



Diário Oficial do **Município**

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

segunda-feira, 5 de agosto de 2024

Ano XI - Edição nº 01311 | Caderno 1

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de Juazeiro - Saae publica



Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E9C730319E64FC595F5EDF056C21797D

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

SUMÁRIO

- ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2024
- ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2024
- PORTARIA Nº 080/2024 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO
- REPUBLICAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024.
- EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Dispensa



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 028/2024

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em recarga e manutenção dos extintores de incêndio, visando atender as especificações NBR 12962/2016 e necessidades do Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.

Às 09 (nove) horas do dia 05 de agosto ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Autarquia Municipal Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA, situado à Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030, o agente de contratação ALMIR BARBOSA SILVA, designada pela Portaria N.º 075/2024 de 16 de julho de 2024, devidamente assistido pelo membro da equipe, a senhora TÂMARA GRACIELLI DE SOUZA ESPINOLA RAMOS GOMES, para analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a Dispensa de Licitação N.º 015/2024. Foi publicado no diário próprio no dia 30 de julho de 2024, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 31 de julho à 02 de agosto de 2024.

Foi constatado o envio da proposta de preço, conforme Aviso da seguinte empresa:

- 1) PETROPEX-PETROLINA PEÇAS E EXTINTORES LTDA – CNPJ.: 35.693.084/0001-70, representado pela senhora TEREZINHA FAGUNDES SANTOS – RECEBIDO E-MAIL NO DIA 31/07/2024 ÀS 17:08.

Diante análise foi constatado os seguintes preços:

EMPRESA 1 – PETROPEX-PETROLINA PEÇAS E EXTINTORES LTDA

- VALOR GLOBAL R\$ 4.552,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECARGAS DE EXTINTORES E TESTE HIDROSTÁTICO Especificação: Recarga de extintor de incêndio portátil tipo: AP (água pressurizada) com capacidade 10L's.	9	Cilindro	R\$ 36,00	R\$ 324,00
2	Recarga de extintor de incêndio portátil tipo: PQS (pó químico seco/BC) com capacidade 06 Kg.	7	Cilindro	R\$ 27,00	R\$ 189,00
3	Recarga de extintor de incêndio portátil tipo: PQS (pó químico seco/BC) com capacidade 08 Kg.	2	Cilindro	R\$ 61,00	R\$ 122,00
4	Recarga de extintor de incêndio portátil tipo: PQS (pó químico seco/BC) com capacidade 12 Kg.	8	Cilindro	R\$ 56,00	R\$ 448,00
5	Recarga de extintor de incêndio portátil tipo: CO2 (gás carbônico) com capacidade 06 Kg.	21	Cilindro	R\$ 64,00	R\$ 1.344,00

1

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

6	Recarga de extintor de incêndio portátil tipo: PQS (pó químico seco/ABC) com capacidade 06 Kg.	34	Cilindro	R\$ 60,00	R\$ 2.040,00
7	Testes Hidrostáticos: <ul style="list-style-type: none"> • 1 - AP/10L • 4 - CO2/6Kg 	5	Cilindro	R\$ 17,00	R\$ 85,00
VALOR GLOBAL					R\$ 4.552,00

Fica classificada em primeiro lugar a empresa PETROPEX-PETROLINA PEÇAS E EXTINTORES LTDA, com o valor global R\$ 4.552,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa, apresentou as documentações exigidas em Aviso.

Nada mais havendo a ser tratado, às 09:26hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio, pelo agente de contratação sendo publica em diário oficial.

Juazeiro/BA, 05 de agosto de 2024.

ALMIR BARBOSA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TÂMARA GRACIELLI DE SOUZA ESPINOLA RAMOS GOMES
EQUIPE DE APOIO

2

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Dispensa



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 029/2024

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de ferramentas, visando atender às necessidades da Autarquia Municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.

Às 10 (dez) horas do dia 05 de agosto ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Autarquia Municipal Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA, situado à Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030, o agente de contratação ALMIR BARBOSA SILVA, designada pela Portaria N.º 075/2024 de 16 de julho de 2024, devidamente assistido pelo membro da equipe, a senhora TÂMARA GRACIELLI DE SOUZA ESPINOLA RAMOS GOMES, para analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a Dispensa de Licitação N.º 016/2024. Foi publicado no diário próprio no dia 30 de julho de 2024, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 31 de julho à 02 de agosto de 2024.

Não foi constatado o envio de proposta de preço. Assim, irá ser republicado o Aviso de Dispensa de Licitação N.º 016/2024.

Nada mais havendo a ser tratado, às 10:10hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio, pelo agente de contratação sendo publica em diário oficial.

Juazeiro/BA, 05 de agosto de 2024.

ALMIR BARBOSA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TÂMARA GRACIELLI DE SOUZA ESPINOLA RAMOS GOMES
EQUIPE DE APOIO

1

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Portaria



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

PORTRARIA/SAAE n.º 080/2024

Designa Agente de Contratação, Pregoeira e membros da Equipe de Apoio para auxiliar na condução dos Atos de Licitação e Contratação.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE – SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE Ambiental, criada pela Lei Municipal n.º 565/65, com as alterações advindas da Lei Complementar n.º 021/2017, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 045/2020 c/c Lei Complementar n.º 024/2017, ambas dispondo sobre a estrutura administrativa no âmbito do SAAE;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.116, de 29 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 661/2023, que regulamentam, no âmbito do Município de Juazeiro, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **MIRTES CHRISTIANE LEAL MENEZES** – matrícula nº **0697**, para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeira do SAAE – Serviço de Água e Saneamento Ambiental, a fim de conduzir os imprescindíveis atos de Aquisição, Licitação e Contratação derivados da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Designar os servidores elencados abaixo para exercerem função de Membros na Equipe de Apoio na condução dos Atos de Contratação previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- **TÂMARA GRACIELLI DE SOUZA ESPINOLA RAMOS GOMES**, matrícula nº 1392;
- **VALDIVIA THAIS ALVES DE LIMA**, matrícula nº 0713;
- **ALMIR BARBOSA SILVA**, matrícula nº 1763.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no **caput** deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,

Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

CNPJ: 14.659.593-0001-07

Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do SAAE – Serviço de Água e Saneamento Ambiental.

§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, sempre que necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, 05 de agosto de 2024.

Anderson Roberto Torres Freire
Diretor Presidente
Decreto 090/2023

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Dispensa



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Pelo presente processo, o SAAE - Serviço de Água e Saneamento Ambiental de Juazeiro/BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **contratação de empresa para aquisição de ferramentas, visando atender às necessidades da Autarquia Municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzido pela agente de contratação e sua Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria SAAE nº 080/2024, de 05 de agosto de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 029/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de ferramentas, visando atender às necessidades da Autarquia Municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Do dia 06/08/2024 até dia 08/08/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

As 09:00h do dia 09/08/2024.

EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

propostasaaeju@ gmail.com

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 47.714,37 (quarenta e sete mil setecentos e quatorze reais e trinta e sete centavos).

CONSULTAS AO TR E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Nos site: www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Para outras informações sobre a dispensa de licitação serão prestadas no SAAE, localizado na **Rua José Araújo, 557, Santo Antônio, Juazeiro/BA, CEP: 48.930-030** ou através do site: www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br.

MIRTES CHRISTIANE LEAL MENEZES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria N° 080/2024

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

1

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
15409694A2AFB80D9BD7980D35EF9A82

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 - 9800 / 3614-9803

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de ferramentas, visando atender às necessidades da Autarquia Municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.

1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

SEÇÃO II - DA DESPESA

Órgão: 16/1212

Projeto Atividade: 04.122.015.4000

Elemento Despesa: 33.90.30

Fonte: 17990000

SEÇÃO III – VALOR ESTIMADO

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global MÁXIMO para contratação será de R\$ 47.714,37 (quarenta e sete mil setecentos e quatorze reais e trinta e sete centavos).

SEÇÃO IV – PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PROÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE AVISO, e os respectivos documentos deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços.

4.2. Será considerado o último e-mail enviado pelo licitante com a documentação de habilitação e proposta de preço;

4.3 Não será considerado valido e-mail fracionado.

SEÇÃO V – DA HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

5.2 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 5.2.1 Habilitação Jurídica;
- 5.2.2 Qualificação econômico-financeira;
- 5.2.3 Regularidade fiscal e trabalhista;
- 5.2.4 Qualificação Técnica.

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) de registro público, no caso de empresário individual;
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades

5.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

1

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

- a) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
- b) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.3.1- Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante:
- d) A Fazenda Federal, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- f) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.3.1.1 – Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

- a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal. b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.2.3.2 – Regularidade Trabalhista, será comprovada mediante a apresentação de:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

5.2.3.2.1 – Regularidade trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

- a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal;
- b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06).

5.2.4 - Qualificação Técnica:

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

2

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

5.2.4.1 – Informações Complementares:

- a) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
- b) As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

SEÇÃO VI – DA PROPOSTA

- 6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.
- 6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas, julgando- se pela desclassificação.
- 6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administrade negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Poderá o SAAE revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente defato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O SAAE deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SAAE.

Juazeiro, BA - 05 de agosto 2024.

**MIRTES CHRISTIANE LEAL MENEZES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria N° 080/2024**

3

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 029/2024 DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de ferramentas, visando atender às necessidades da Autarquia Municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75, inciso II c/c com o Decreto Municipal nº 056 de fevereiro de 2024.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: “*Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.*”

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a imparcialidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 Por se tratar de um fornecimento de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos ser desnecessário do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A Autarquia tem por objetivo primordial operar, manter, conservar e explorar os serviços de Água e Esgoto em sua sede e interior do Município. A aquisição de ferramentas, motivado pela necessidade de execução de serviços de manutenção hidráulica, que tem a necessidade de reposição causada pelos desgastes das nossas ferramentas atuais, visando à melhora de nossos serviços.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALAVANCA DE AÇO SEXTAVADO 1,80 METROS	40	UND	R\$ 119,83	R\$ 4.793,20
2	ALAVANCA DE AÇO LISA 1,50M	20	UND	R\$ 118,10	R\$ 2.362,00
3	ALICATE UNIVERSAL DE ELETRICISTA 8"	5	UND	R\$ 22,36	R\$ 111,80
4	ALICATE BOMBA D'AGUA 10"	40	UND	R\$ 45,67	R\$ 1.826,80
5	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6.1/2"	30	UND	R\$ 22,80	R\$ 684,00
6	ARCO DE SERRA FIXO 12"	30	UND	R\$ 14,72	R\$ 441,60
7	BALDE METALICO P/ CONCRETO 10L	20	UND	R\$ 21,40	R\$ 428,00

4

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

8	BOLSA LONA PORTA FERRAMENTA	30	UND	R\$ 88,92	R\$ 2.667,60
9	CABO DE MADEIRA PARA PÁ COMUM	50	UND	R\$ 13,93	R\$ 696,50
10	CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA COMUM	20	UND	R\$ 19,89	R\$ 397,80
11	CABO DE MANDEIRA PARA ENXADA COMUM	50	UND	R\$ 15,82	R\$ 791,00
12	CABO DE MANDEIRA PARA MARRETA 5KG	10	UND	R\$ 15,77	R\$ 157,70
13	JOGO DE CHAVE AJUSTAVEL 6", 8", 10" E 12"	3	UND	R\$ 111,34	R\$ 334,02
14	CONJUNTO DE CHAVE COMBINADA 6 A 32MM	3	UND	R\$ 132,76	R\$ 398,28
15	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6"	5	UND	R\$ 12,74	R\$ 63,70
16	CHAVE DE FENDA 5 X 150MM	5	UND	R\$ 10,46	R\$ 52,30
17	CHAVE DE FENDA 6 X 150MM	5	UND	R\$ 12,72	R\$ 63,60
18	CHAVE DE FENDA 6,5 X 150MM	5	UND	R\$ 17,56	R\$ 87,80
19	CHAVE PARA TUBOS 14"	10	UND	R\$ 46,33	R\$ 463,30
20	CHAVE PARA TUBOS 18"	10	UND	R\$ 53,50	R\$ 535,00
21	CHAVE PARA TUBOS 24"	10	UND	R\$ 93,59	R\$ 935,90
22	CHAVE PARA TUBOS 8"	10	UND	R\$ 27,80	R\$ 278,00
23	CHAVE PHILLIPS PH1 X 150MM	15	UND	R\$ 5,53	R\$ 82,95
24	CHAVE PHILLIPS PH2 X 150MM	15	UND	R\$ 7,44	R\$ 111,60
25	CHAVE PHILLIPS PH3 X 150MM	15	UND	R\$ 6,30	R\$ 94,50
26	CHAVE ALLEN 5/16"	20	UND	R\$ 6,27	R\$ 125,40
27	COLHER PEDREIRO 5" DE AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA	20	UND	R\$ 28,91	R\$ 578,20
28	COLHER PEDREIRO 7" DE AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA	50	UND	R\$ 12,06	R\$ 603,00
29	DESEMPOLADEIRA DE MADEIRA	15	UND	R\$ 14,63	R\$ 219,45
30	ENXADA 2,5 LIBRAS FORJADA COM CABO	30	UND	R\$ 45,33	R\$ 1.359,90
31	FACÃO MATO AÇO CARBONO 20"	10	UND	R\$ 27,26	R\$ 272,60
32	FOICE ROCADEIRA COM CABO	5	UND	R\$ 53,90	R\$ 269,50
33	FURADEIRA DE BANCADA 1/2 POL 350W	1	UND	R\$ 716,95	R\$ 716,95
34	GROSA GABINETE MEIA CANA 10"	50	UND	R\$ 44,57	R\$ 2.228,50
35	LIMA MEIA CANA COM CABO 10"	5	UND	R\$ 54,33	R\$ 271,65
36	MARRETA OITAVADA COM CABO DE MADEIRA 2KG	40	UND	R\$ 50,57	R\$ 2.022,80
37	MARRETA COM CABO 5KG	10	UND	R\$ 127,30	R\$ 1.273,00
38	MARTELO UNHA 29MM	5	UND	R\$ 43,73	R\$ 218,65
39	MOTO ESMERIL DE BANCADA 6 POL 550W	1	UND	R\$ 246,30	R\$ 246,30
40	NIVEL DE ALUMINIO BASE MAGNETICA 12"	20	UND	R\$ 28,00	R\$ 560,00
41	PÁ DE BICO N2 COM CABO	50	UND	R\$ 43,18	R\$ 2.159,00
42	PICARETA DE AÇO FORJADA DE ALTA QUALIDADE COM CABO DE MADEIRA	25	UND	R\$ 68,83	R\$ 1.720,75
43	PONTEIRO AÇO REDONDO 3/4" X	10	UND	R\$ 17,01	R\$ 170,10

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

	12"				
44	PRUMO METAL 500G	10	UND	R\$ 25,65	R\$ 256,50
45	REGADOR PLASTICO 10L	10	UND	R\$ 20,93	R\$ 209,30
46	SERROTE PARA PVC 300mm	40	UND	R\$ 72,96	R\$ 2.918,40
47	SERRA COPO BIMETALICO DE 4"	20	UND	R\$ 132,57	R\$ 2.651,40
48	TALHADEIRA DE AÇO 12"	10	UND	R\$ 17,75	R\$ 177,50
49	TARRAXA PARA TUBO PVC 1/2"	30	UND	R\$ 19,33	R\$ 579,90
50	TARRAXA PARA TUBO PVC 3/4"	30	UND	R\$ 24,55	R\$ 736,50
51	TRENA DE 5 METROS DE AÇO	20	UND	R\$ 10,90	R\$ 218,00
52	VASSOURA DE JARDIM METAL	3	UND	R\$ 24,08	R\$ 72,24
53	VASSOURÃO DE PIAÇAVA 40CM COM CABO DE MADEIRA	30	UND	R\$ 8,90	R\$ 267,00
54	VIBRADOR DE CONCRETO PORTATIL 1000W COM MANGOTE 1,2M	1	UND	R\$ 487,33	R\$ 487,33
55	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE 65 LITROS COM CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA	20	UND	R\$ 263,28	R\$ 5.265,60
VALOR GLOBAL					R\$ 47.714,37

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 47.714,37** (quarenta e sete mil setecentos e quatorze reais e trinta e sete centavos), conforme pesquisa de preço anexa.

3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento será realizado por execução indireta.

3.2. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos utilizando-se dos materiais necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Autarquia Solicitante.

4 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para a aquisição de ferramentas.

4.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, dentro dos princípios expressos e implícitos do direito público, cabendo o prazo de fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16/1212

Projeto Atividade: 04.122.015.4000

Elemento Despesa: 33.90.30

Fonte: 17990000

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência por 12 (doze) meses.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.

7.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

8 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

8.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter oferecido a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

9 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

9.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2022, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração

9.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação é de R\$ 47.714,37 (quarenta e sete mil setecentos e quatorze reais e trinta e sete centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores

7

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

10 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **RONEY DA FRANÇA ARAÚJO**, MAT. 1464, designado pela Portaria 033/2024, publicada 18 de abril de 2024, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.14. O gestor dos contratos, será o servidor **FRANCISCO JÚLIO DE CASTRO NETO**, MAT. 2039, designado pela Portaria 002/2024, publicada dia 02 de janeiro de 2024, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

10.15. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

11.1.1. não produzir os resultados acordados;

11.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. O produto será recebido provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento do produto a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. O produto será recebido definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontrovertida da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 056/2024.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

A

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

Objeto:

Abertura dos envelopes:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para aquisição do objeto de que trata a **dispensa de licitação Nº 016/2024**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Aviso.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço-
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIPÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/MODELO	VLR UNIT	VLR TOTAL

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.
- b) Cumprimos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal.
- c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do serviço, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

_____, ____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL

OBS.: A PROPOSTA DEVERÁ SER FEITA COM O TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

13

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Rua do Paraiso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
15409694A2AFB80D9BD7980D35EF9A82

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Contrato



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614-9803 / 3614-9807



CONTRATO N° 057/2024-SAAE

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL SAAE DE JUAZEIRO-BA, E A VILLAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, Autarquia criada pela Lei Municipal nº 565 de 23 de junho de 1965, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Petitinga, nº 557, CEP 48903-010, Santo Antônio, Juazeiro/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.659.593/0001-07, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE**, nomeado pelo Decreto 090/2023, Publicado no Diário Oficial deste Município em 14 de fevereiro de 2023, matrícula 2024, doravante denominado CONTRATANTE, a empresa **VILLAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.968.311/0001-75, sediado(a) na Pç. Pedro Pereira Primo, Nº 295, CEP 48.903-391, Alagadiço, Juazeiro/BA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Victor Santanna Nossa Villar, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 013/2024, mediante às cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de **Dispensa de Licitação tombada sob o nº 013/2024**, observados os dispositivos do art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 661/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Aviso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024.

3.2. - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.3 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o seguinte valor:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
------	-----------	-----	-------	----------	-----------

1

Endereço: Rua José Petitinga, nº 557, CEP 48903-010, Santo Antônio, Juazeiro/BA

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-9807



CONTRATO Nº 057/2024-SAAE

1	Álcool etílico hidratado – em gel- para uso doméstico - 70° INPM, com registro do responsável químico, registro no In Metro, com data de envasamento, nº de lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, com SAC da empresa. Frasco plástico de 500 ml. Caixa com 12 unidades.	CX	24	R\$ 65,52	R\$ 1.572,48
2	Sabão em pó. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem (caixa/pacote) de 500 gr. Fardo com 26 unidades.	FD	9	R\$ 53,56	R\$ 482,04
3	Sabão líquido para piso- Sabão líquido concentrado, neutro, de excelente qualidade, para limpeza de pisos diversos e de banheiros. Balde de 5 Litros.	UND	60	R\$ 15,69	R\$ 941,40
4	Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	90	R\$ 1,90	R\$ 171,00
5	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 100x71x20 mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Caixa com 60 unidades.	CX	3	R\$ 39,60	R\$ 118,80
6	Esponja de lã de aço, nº 2, grossa, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Fardo c/ 14 pacotes.	FD	9	R\$ 28,28	R\$ 254,52

2

Endereço: Rua José Petitinga, nº 557, CEP 48903-010, Santo Antônio, Juazeiro/BA

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-9807



CONTRATO N° 057/2024-SAAE

7	Água sanitária, a base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Frasco de 1 litro. Caixa com 12 unidades.	CX	15	R\$ 23,28	R\$ 349,20
8	Detergente Automotivo- Shampoo - Produto com alto poder emulsionante e espumante para limpeza de pintura automotiva. Balde de 5 litros.	UND	6	R\$ 14,52	R\$ 87,12
9	Papel toalha, multiuso folha dupla, não reciclado, alta absorção, 02 (duas) dobras, cor branca 20 x 21, pacote c/ 2 unidades.	PCT	18	R\$ 4,10	R\$ 73,80
10	Pedra sanitária 25 gr. Tipo: Arredondada com suporte. Aroma: Floral. Consistência: Sólida. Composição: Paradichlorobenzeno, essência e corante, para uso em Vaso sanitário.	UND	180	R\$ 1,85	R\$ 333,00
11	Sabão em barra, de glicerina, 200g, na cor azul. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	PCT	30	R\$ 9,24	R\$ 277,20
12	Sabonete Líquido 1L	UND	9	R\$ 3,96	R\$ 35,64
13	Sabonete Líquido 5L	UND	6	R\$ 24,56	R\$ 147,36
14	Vassoura Nylon de 20 a 30 cm, cerdas com embutimento angular, sintética, plumada, cabo inclinado associada ao ângulo das cerdas, com cabo de madeira.	UND	15	R\$ 7,92	R\$ 118,80
15	Cera Líquida 750 ML	UND	6	R\$ 7,92	R\$ 47,52
16	Limpa Vidro 500 ML	UND	6	R\$ 5,20	R\$ 31,20

3

Endereço: Rua José Petitinga, nº 557, CEP 48903-010, Santo Antônio, Juazeiro/BA

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-9807



CONTRATO N° 057/2024-SAAE

17	Copo descartável para água em poliestireno branco ou translucido, capacidade de 180 ml, pesando 2,2g cada copo, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro da boca, 4,2 cm de diâmetro do fundo e 7,5cm de altura. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. Caixa com 2500 unidades.	CX	30	R\$ 127,50	R\$ 3.825,00
18	Copo descartável para café em poliestireno branco ou translucido. Capacidade de 50 ml, pesando 0,75 g cada copo; medindo Aproximadamente 5 cm de diâmetro da boca; 3,2 cm de diâmetro do fundo e 4 cm de altura. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou Identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme fabricante, de forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade c/ a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. Caixa com 5000 unidades.	CX	15	R\$ 66,00	R\$ 990,00
19	Desengraxante cremoso concentrado para limpeza geral. Agentes tensoativos, inorgânicos, produto neutro, biodegradável, não apresentando risco. Balde de 5 litros.	UND	6	R\$ 15,76	R\$ 94,56
20	Saco plástico para lixo, 100 litros, preto, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. Fardo com 25 pacotes, cada pacote contendo 05 unidades.	FD	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00

4

Endereço: Rua José Petitinga, nº 557, CEP 48903-010, Santo Antônio, Juazeiro/BA

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614-9803 / 3614-9807



CONTRATO Nº 057/2024-SAAE

21	Saco plástico para lixo, 200 litros; preto, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. Fardo com 25 pacotes, cada pacote contendo 05 unidades.	FD	15	R\$ 87,00	R\$ 1.305,00
22	Saco plástico, 30 litros, azul, confeccionado em polietileno (não reciclado) impermeável, resistente com solda fundo estrela, com medidas de 59 X 62 cm. Fardo c/ 25 pacotes, cada pacote contendo 10 unidades.	FD	15	R\$ 57,00	R\$ 855,00
23	Limpador multiuso, limpeza pesada. Aromas diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Frasco plástico de 500ML. Caixa com 12 unidades.	CX	9	R\$ 61,80	R\$ 556,20
24	Pano de louça aberto 100% algodão s/ estampa, alvejado, borda com acabamento em overlock, alta absorção, 40 x 65 cm.	UND	30	R\$ 2,90	R\$ 87,00
25	Panos para chão – alvejado –Em algodão liso, 100% algodão, na cor branca. Medidas aproximadas: 43 x 67 cm. Margem de variação 10% pesando o mínimo de 120gr por saco.	UND	30	R\$ 3,51	R\$ 105,30
26	Papel higiênico, folha dupla, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha dupla na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos. Cada rolo com 30 metros. Papel absorvente de 1ª qualidade. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	FD	9	R\$ 115,36	R\$ 1.038,24
27	Papel higiênico, folha simples, picotada, na cor branca, 30m, embalagem com fardos com boa visibilidade com 64 rolos.	FD	15	R\$ 37,92	R\$ 568,80
28	Papel alumínio 45 cm x 4 metros de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00

Endereço: Rua José Petitinga, nº 557, CEP 48903-010, Santo Antônio, Juazeiro/BA

5

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-9807



CONTRATO Nº 057/2024-SAAE

29	Papel alumínio 45 cm x 7 metros de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	15	R\$ 7,00	R\$ 105,00
30	Papel toalha, interfolhado, não reciclado, alta absorção, 02 (duas) dobras, cor branca 20 x 21, pacote c/ 1.000 gramas.	PCT	15	R\$ 14,08	R\$ 211,20
31	Desinfetante concentrado Eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Por ser concentrado, proporciona otimização em sua utilização. Teor de Ativos: 25% Diluição Máxima: 1/200. Antisséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: líquido, o produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 5 Litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	120	R\$ 8,62	R\$ 1.034,40
32	Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática suave. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Frasco de 1000 ml. Caixa com 12 unidades.	CX	6	R\$ 33,72	R\$ 202,32
33	Desodorizador de ambientes, Spray aerosol 400 ml.	UND	45	R\$ 9,68	R\$ 435,60
TOTAL GLOBAL				R\$ 16.944,70	

4.2 – O valor total estimado será de R\$ 16.944,70 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

4.3 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

4.4 - O preço da proposta abrange todas as despesas e custos da contratada, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, inclusive serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

4.5 - O pagamento será único e pago mediante a apresentação do boleto de pagamento. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado à CONTRATANTE, que encaminhará à tesouraria toda a documentação necessária ao seu pagamento.

6

Endereço: Rua José Petitinga, nº 557, CEP 48903-010, Santo Antônio, Juazeiro/BA

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614-9803 / 3614-9807



CONTRATO N° 057/2024-SAAE

4.6 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços que trata a Cláusula Segunda deste Contrato, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA, autorizando-se a compensação do débito, após sua consolidação, no pagamento da fatura.

4.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 16/1212

Projeto Atividade: 04.122.015.4000

Elemento Despesa: 33.90.30

Fonte: 17.99.0000

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa a ser recolhido ao erário, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pelo SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAAE DE JUAZEIRO-BA, Autarquia criada pela lei municipal nº 565 de 23 de junho de 1965, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Obriga-se a CONTRATADA, durante o prazo de entrega de material, a:

- Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- Não transferir a CONTRATANTE, quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- Não transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Contrato.
- Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidos aos limites legais.
- Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Processo de Licitação em referência.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no Processo de Licitação.

7

Endereço: Rua José Petitinga, nº 557, CEP 48903-010, Santo Antônio, Juazeiro/BA

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-9807



CONTRATO N° 057/2024-SAAE

- h) Manter o e-mail devidamente atualizado, bem como responsabilizando-se pela conferência diária no sítio eletrônico para recebimento de notificações ou quaisquer instrumentos de comunicação congêneres;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 - Proporcionar assistência ao pessoal técnico da CONTRATADA facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinente ao presente contrato, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividades quando “in loco”.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018, quanto a todos os dados sensíveis a que tenham acesso ao decorrer do certame ou do contrato administrativo firmado aqui, sendo observado a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 – Os dados sensíveis necessários para a contratação devem observar a regra da finalidade, justificando o seu acesso de acordo com a boa-fé e os princípios: adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

9.3 – O contrato fica sujeito a promover alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados sensíveis, quando indicado pelo CONTRATANTE, ou qualquer autoridade constituída legalmente para dispor sobre proteção de dados, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de notas técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias nas hipóteses de ausência de culpa, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

- a) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

a.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

a.3 - Interrupção ou atraso na prestação de serviço, objeto deste contrato;

8

Endereço: Rua José Petitinga, nº 557, CEP 48903-010, Santo Antônio, Juazeiro/BA

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-9807



CONTRATO N° 057/2024-SAAE

a.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

a.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

9.4 - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

9.5 - Este contrato poderá ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na sua execução, sem justa causa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAAE DE JUAZEIRO-BA, Autarquia criada pela lei municipal nº 565 de 23 de junho de 1965; por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Em conformidade com os artigos 140, inciso I, da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, na seguinte forma:

- O recebimento do produto será promovido pelo SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAAE DE JUAZEIRO-BA, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais.
- Nas hipóteses de entrega em quantidade inferior ao contratado, se assim o interesse público o exigir e após termo escrito do fiscal de contratos, poderá ser recebido o objeto de forma parcial, com a respectiva glosa dos itens faltantes, e o pagamento dar-se-á na respectiva proporcionalidade.
- O disposto na alínea "b" dar-se-á somente em hipóteses excepcionais e que visem a ininterruptibilidade de serviço essencial, sem prejuízo de eventuais sanções por descumprimento parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse contrato serão efetuados pelo servidor RONEY DA FRANÇA ARAÚJO, MAT. 1464; conforme Portaria nº 033/2024 publicada em 18 de abril de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.


Endereço: Rua José Petitinga, nº 557, CEP 48903-010, Santo Antônio, Juazeiro/BA

9

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-9807



CONTRATO N° 057/2024-SAAE

14.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

14.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei n.º 14.133/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

14.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho, na forma do art. 121 da Lei n.º 14.133/2021.

14.6 - À CONTRATADA deverá aceitar supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento), do objeto do certame, caso seja de interesse do SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAAE DE JUAZEIRO-BA, Autarquia criada pela lei municipal nº 565 de 23 de junho de 1965, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2024 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Considerando a necessidade de comunicação entre as partes, e a necessidade de acompanhamento e providências em prol do interesse da Administração, a contratada informa o e-mail villarsuprimentos.llicitacao@gmail.com para recebimento de mensagens, notificações ou qualquer comunicação congênere, ficando a CONTRATADA ciente da necessidade de acesso diário ao e-mail, acusando expressamente o teor das comunicações que lhes forem encaminhadas.

15.2 - Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido e totalmente ciente do expediente eletrônico no primeiro dia útil seguinte ao do envio.

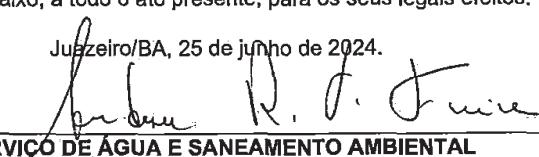
15.3 - Em caso de alteração do endereço eletrônico, é obrigação da CONTRATADA comunicar, expressamente ao SAAE a nova conta de e-mail válida, sendo desnecessária confecção de novo termo aditivo, podendo constar alteração em simples apostila ou em ato expresso do fiscal de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.4 - As partes elegem o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Juazeiro/BA, 25 de junho de 2024.



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATANTE

10

Endereço: Rua José Petitinga, nº 557, CEP 48903-010, Santo Antônio, Juazeiro/BA

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-9807



CONTRATO N° 057/2024-SAAE



Documento assinado digitalmente

VICTOR SANT'ANNA NOSSA VILLAR

Data: 26/08/2024 10:55:57-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

VILLAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Juliana Ferreira dos Santos CPF: 015.902.705-50

Nome: Roney da França Araújo CPF: 056.924.725-60

FISCAL DE CONTRATO

RONEY DA FRANÇA ARAÚJO MATRICULADO
Portaria nº 033/2024 – Publique-se dia 21 de agosto de 2024
CPF: 056.924.725-60
SAAE - JUAZEIRO

11

Endereço: Rua José Petitinga, nº 557, CEP 48903-010, Santo Antônio, Juazeiro/BA

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
035F814D4C1C0983555F4B3C28D6EC03

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VILLAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 48.968.311/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://fb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:26:30 do dia 01/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2024.

Código de controle da certidão: **7D06.69C0.E767.5005**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 02/05/2024 08:29

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241906697

RAZÃO SOCIAL	
VILLAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
202.104.849	48.968.311/0001-75

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA

EMISSÃO: 18/04/2024

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 5399/2024 | PROCESSO Nº:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: VILLAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 48.968.311/0001-75

CÓDIGO DA EMPRESA: 1423273 INSCRIÇÃO: 9005610244

ENDEREÇO: PRAÇA PEDRO PEREIRA PRIMO Nº 295 BAIRRO: ALAGADIÇO CEP: 48903391
COMPLEMENTO:

Observações:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO. A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S):

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.
QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO VALIDA ATÉ 17/07/2024.

Código de verificação: 730258.5399.20240418.S4.1423273

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO , 18 de abril de 2024

Emitido por:

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

05/06/2024, 17:18

Consulta Regularidade do Empregador

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.968.311/0001-75**Razão Social:** VILLAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**Endereço:** RUA PC PEDRO PEREIRA PRIMO 295 / ALAGADICO / JUAZEIRO / BA / 48903-391

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2024 a 25/06/2024**Certificação Número:** 2024052707406049707608

Informação obtida em 05/06/2024 17:18:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VILLAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.968.311/0001-75
Certidão nº: 14617112/2024
Expedição: 04/03/2024, às 09:14:12
Validade: 31/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VILLAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.968.311/0001-75**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévias ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

quinta-feira, 18 de abril de 2024 | Ano XI - Edição nº 01260 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 004

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Portaria



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
 Rua José Pettinga, nº 557, Santo Antônio,
 Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
 CNPJ: 14.659.593-0001-07
 Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

PORTRARIA/SAAE n.º 033/2024

Designa Fiscais de Contratos os servidores e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE – SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE Ambiental, criada pela Lei Municipal n.º 565/65, com as alterações advindas da Lei Complementar n.º 021/2017, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 045/2020 c/c Lei Complementar n.º 024/2017, ambas dispondo sobre a estrutura administrativa no âmbito do SAAE;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.116, de 29 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 056/2024, que regulamentam, no âmbito do Município de Juazeiro, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizarem a execução dos contratos firmados pelo SAAE – Serviço de Água e Saneamento Ambiental, do município de Juazeiro – BA, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

I – Fiscais de Contratos:

- a) Fiscal de Contratos do SAAE, referente as Manutenções da Sede – Mike Willian de Novaes Silva, matrícula nº2043;
- b) Fiscal de Contratos do SAAE, referente as Redes de Esgoto – Mike Willian de Novaes Silva, matrícula nº2043;
- c) Fiscal de Contratos do SAAE, referente as Elaborações de Projetos – Mike Willian de Novaes Silva, matrícula nº2043;
- d) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Resíduos Sólidos - André Luiz Gama Santana, matrícula nº1764;
- e) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Resíduos Sólidos – Yanne Maggie Caldas, matrícula nº1433;
- f) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Segurança do Trabalho - Josivaldo Nunes Barbosa, matrícula nº0749;
- g) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor Administrativo – Antônio George de Figueiredo Baiana, matrícula nº1391;
- h) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor Administrativo – Rafael Ângelo Borges Martins, matrícula nº1398;

Rua do Paraiso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba
www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 D581AE52E8B04CA06CB792410767927B

Rua do Paraiso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba
www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 035F814D4C1C0983555F4B3C28D6EC03

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

quinta-feira, 18 de abril de 2024 | Ano XI - Edição nº 01260 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 005

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
 Rua José Pettinga, nº 557, Santo Antônio,
 Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
 CNPJ: 14.659.593-0001-07
 Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

- i) Fiscal de Contratos do SAAE, referente aos Serviços de Informática – largo Macedo Lino da Silva, matrícula nº1408;
- ii) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Transportes – Valgean dos Santos Passos, matrícula nº1926;
- iii) Fiscal de Contratos do SAAE, referente as Redes de Água e Manutenções dos Distritos – Nerivaldo de Jesus Benevides, matrícula nº0314;
- iv) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Estação de Tratamento de Água – Ivanildo de Carvalho Santos, matrícula nº0019;
- v) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Laboratório – Geisa Dayanne Amorim, matrícula nº0699;
- vi) Fiscal de Contratos do SAAE, referente as Compras do Almoxarifado – Roney da França Araújo, matrícula nº1464;
- vii) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Cortes e Ligações de Água – Daniele dos Santos, matrícula nº2057.

Art. 2º. Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, 18 de abril de 2024.

Anderson Roberto Torres Freire
 Diretor Presidente
 Decreto 090/2023

Rua do Paraiso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba
www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 D581AE52E8B04CA06CB792410767927B

Rua do Paraiso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba
www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 035F814D4C1C0983555F4B3C28D6EC03

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

terça-feira, 2 de janeiro de 2024 | Ano XI - Edição nº 01211 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 005

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Portaria



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
 Rua José Pettinga, nº 557, Santo Antônio,
 Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
 CNPJ: 14.659.593-0001-07
 Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

PORTRARIA/SAAE n.º 002/2024

Designa Gestor de Contratos o servidor e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE – SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE Ambiental, criada pela Lei Municipal n.º 565/65, com as alterações advindas da Lei Complementar n.º 021/2017, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 045/2020 c/c Lei Complementar n.º 024/2017, ambas dispondo sobre a estrutura administrativa no âmbito do SAAE;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.116, de 29 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 661/2023, que regulamentam, no âmbito do Município de Juazeiro, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **FRANCISCO JÚLIO DE CASTRO NETO** – matrícula nº 2039, a exercer a função de Gestor de Contratos no SAAE – Serviço de Água e Saneamento Ambiental, do município de Juazeiro – BA, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

Art. 2º. São competências do Gestor de Contratos dentre as previstas na legislação vigente:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV- coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

Rua do Paraisó | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba
www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 C18439D0DB80CA9B3118D8BECB574097

Rua do Paraisó | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba
www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 035F814D4C1C0983555F4B3C28D6EC03

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

terça-feira, 2 de janeiro de 2024 | Ano XI - Edição nº 01211 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 006

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado;

IX - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

X - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

XI - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

XII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º. O Gestor de Contratos deverá ser previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

§ 2º. Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 3º. Na designação de que trata o parágrafo segundo, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 4º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º. Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade máxima.

Rua do Paraiso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C18439D0DB80CA9B3118D8BECB574097

Rua do Paraiso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
035F814D4C1C0983555F4B3C28D6EC03

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

terça-feira, 2 de janeiro de 2024 | Ano XI - Edição nº 01211 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 007

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Pettinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

§ 6º. Na hipótese prevista no § 5º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 7º. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

§ 8º. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 9º. O gestor de contratos poderá ser designado no Termo de Referência, projeto básico, no instrumento contratual ou por portaria específica.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, 02 de Janeiro de 2024.

Anderson Roberto Torres Freire
Diretor Presidente
Decreto 090/2023

Rua do Paraiso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba
www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C18439D0DB80CA9B3118D8BECB574097

Rua do Paraiso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba
www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
035F814D4C1C0983555F4B3C28D6EC03

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

quarta-feira, 26 de junho de 2024 | Ano XI - Edição nº 01292 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 003

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Dispensa



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 - 9803 / 3614-980

Dispensa de Licitação Nº 013/2024

AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, Art. 58, do Decreto Municipal nº 056/2024, a dispensa de licitação para pagamento à empresa **VILLAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.968.311/0001-75, para contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços Conforme processo administrativo nº 020/2024. Valor Total: R\$ 16.944,70 (dezesseis mil novecentos e quarenta reais e setenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unid. Orçamentária: 16/1212; Projeto/Atividade: 04.122.015.4000; Elemento de despesa: 33.90.30; Fonte: 17.99.0000. Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 020/2024, **AUTORIZO, ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação Nº 013/2024 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI, do Decreto Municipal nº 056/2024. Publique-se Juazeiro, 25 de junho de 2024.

ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE, Diretor Presidente - Decreto 090/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024

CONTRATANTE: Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro-BA.
CONTRATADO: Villar Comércio de Suprimentos LTDA – CNPJ.: 48.968.311/0001-75.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.944,70 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos); **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024. **ASSINATURA:** Juazeiro/BA, 25 de junho de 2024.

Endereço: Rua Barão de Cotegipe, nº 1, CEP 48.903-440, Centro, Juazeiro/BA.

Rua do Paraisó | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba
www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1BDDCCD06EBC3A610BA0912C6D5A8FB1

Rua do Paraisó | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba
www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
035F814D4C1C0983555F4B3C28D6EC03

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

 Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

> Contratos

Contrato nº 057/2024

Última atualização 09/07/2024

Local: Juazeiro/BA **Órgão:** SAAE - SERVICO DE AGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Unidade executora: 1622 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DE JUAZEIRO - SAAE/BA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 019 **Categoria do Processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 09/07/2024 **Data de assinatura:** 25/06/2024 **Vigência:** de 25/06/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 14659593000107-2-000014/2024 **Fonte:** IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS

Id contratação PNCP: 14659593000107-1-000017/2024

Objeto:

Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.584.918,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: VILLAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA **CNPJ/CPF:** 48.968.311/0001-75 **Tipo:** Pessoa jurídica

[Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO 057-2024	09/07/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página | < >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

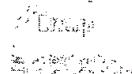
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
035F814D4C1C0983555F4B3C28D6EC03

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-9807



CONTRATO N° 058/2024-SAAE

PAULO DE TÁRSO DOS SANTOS SILVA
Assinado de forma digital por
PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA LTDA:05503276000106
Dados: 2024.07.04 11:45:30 -03'00'

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL SAAE DE JUAZEIRO-BA E A EMPRESA PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, Autarquia criada pela Lei Municipal nº 565 de 23 de junho de 1965, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Petitinga, nº 557, CEP 48903-010, Santo Antônio, Juazeiro/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.659.593/0001-07, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE**, nomeado pelo Decreto 090/2023, publicado no Diário Oficial deste Município em 14 de fevereiro de 2023, matrícula 2024, doravante denominado CONTRATANTE, a empresa **PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.503.276/0001-06, com sede na Rua Vereador Romeu Agrário Martins, nº 116, Bairro: Tento, CEP: 45.400-000, Valença -BA, por meio de seu representante legal o senhor PAULO DE TARSO SANTOS SILVA, conforme atos constitutivos, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, tendo em vista a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024 resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Consiste na contratação de empresa para o fornecimento de Cal virgem, CaO acima de 90,00%, para tratamento de esgoto, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento será efetuado parceladamente. A licitante vencedora somente fornecerá o material mediante solicitação expressa da Autarquia Municipal Serviço De Água e Saneamento Ambiental SAAE, em formulário próprio, carimbado e assinado por pessoa autorizada para o feito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 16/1212

Atividade: 04.122.015.4002

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 17990000

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

PLANILHA COM VALOR DOS ITENS:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAL VIRGEM PARA TRATAMENTO DE ESGOTO Especificação: Cal Virgem, fornecida em	6.000	SACO	R\$ 27,80	R\$ 166.800,00

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
035F814D4C1C0983555F4B3C28D6EC03

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 - 9803 / 3614-9807



CONTRATO N° 058/2024-SAAE

saco de 20kg, finamente particulada (pó) para utilização em tratamento de lodo desgote				
VALOR TOTAL				R\$ 166.800,00

O valor estimado deste Contrato é de R\$ 166.800,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto nos Art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento em até o 30º dia após o fornecimento do material, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Autarquia Municipal na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativo ao fornecimento ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento será efetuado parceladamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O contrato será fiscalizado pelo servidor(a) o(a) Senhor(a) **ANTÔNIO GEORGE FIGUEIREDO BAIANA**, matrícula 1391, designado pela administração, nomeado pela autoridade competente, Portaria nº 033/2024 – Publicada dia 18 de abril de 2024, e entre as suas responsabilidades terá que:

a) Anotar em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA Assinado de forma digital por PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA LTDA05503276000106 Dados: 2024.07.04 11:45:47 -03'00'

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL



CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-9807

CONTRATO N° 058/2024-SAAE

- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
 - c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 - d) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - e) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, as condições admitidas nas fases de habilitação e propostas.
- h) A empresa contratada deverá proceder à entrega do material, no Almoxarifado do SAAE, situado na Rua do Paraíso, S/N, Santo Antônio na quantidade solicitada, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a solicitação expedida pelo SAAE:
 - Os materiais entregues em desacordo com as condições estabelecidas neste edital serão devolvidos e deverão ser substituídos impreterivelmente no prazo de até 3(três) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções previstas no edital, sem prejuízo de demais sanções previstas em Lei.
 - Os materiais que apresentarem defeito de fabricação deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação do SAAE, sendo de responsabilidade da contratada a reitirada e entrega dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento do objeto ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração,

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

PÁULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA Assinado de forma digital por PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA LTDA:05503276000106 Data: 2024.07.04 11:46:00 -03'00'

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 - 9803 / 3614-9807



CONTRATO N° 058/2024-SAAE

obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte o fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que laborar em culpa perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o resarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicarão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

PAULO DE TARSO DOS SANTOS Silva Assinado de forma digital por PAULO DE TARSO DOS SANTOS
Data: 2024/07/04 11:46:15-03'00'
CPF: 05503276000106
LTD: 05503276000106

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 - 9803 / 3614-9807



CONTRATO N° 058/2024-SAAE

g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 139, da lei nº 14.133/2021, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Juazeiro/BA, 04 de julho de 2024.

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAAE
CONTRATANTE

PAULO DE TARSO DOS SANTOS Assinado de forma digital por PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA
 SILVA LTDA:05503276000106 LTD:05503276000106
Dados: 2024.07.04 11:46:36 -03'00'

PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Bombeiro Álvaro Alves de Melo 043.210.375-90

Nome: for. Dr. José da Costa Figueiredo 03692472560

FISCAL DE CONTRATO:

ANTÔNIO GEORGE FIGUEIREDO BAIANA, matrícula 1391
 Portaria nº 033/2024 – Publicada dia 18 de abril de 2024

Antônio George de Figueiredo Baiana
 Gestor Comercial e Administração
 CPF: 144.615.875-68
 SAAE - JUAZEIRO-BA

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Rua do Paraiso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 035F814D4C1C0983555F4B3C28D6EC03

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA LTDA
CNPJ: 05.503.276/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:36:52 do dia 23/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2024.

Código de controle da certidão: **4634.CA81.C289.A463**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 25/06/2024 07:45

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242660302

RAZÃO SOCIAL	
PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
082.485.427	05.503.276/0001-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/06/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00499238E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidões.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 25/06/2024, verifiquei NADA CONSTAR em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA LTDA
CNPJ: 05.503.276/0001-06
Endereço: RUA VEREADOR ROMEU AGRARIO MARTINS 116

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante; devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstaciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 25 de junho de 2024

1

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

01/07/24, 10:43

gpi05.cloud.el.com.br/ServerExec/tributario/tributarioclient/reportHtml?idDocumento=6fe18ec7-98c0-401a-a7c4-58d91e5d6911

MUNICÍPIO DE VALENÇA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DA RECEITA MUNICIPAL
Rua General Labatut, SN-Centro

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 6024 / 2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA EIRELI**CPF/CNPJ:** 05.503.276/0001-06**Inscrição Municipal:****Endereço:** Rua VEREADOR ROMEU AGRÁRIO MARTINS Nº116 - TENTO - Valença-BA CEP: 45400-000 , null

A Prefeitura Municipal de Valença - BA, certifica para os devidos fins a EXISTÊNCIA de débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art.151 da Lei Federal nº 5.172/1966. - Código Tributário Nacional, pertencentes ao contribuinte. Conforme o art. 274 do referido Código, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o art. 272. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 30(trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Valença, na Internet, no endereço <http://www.valenca.ba.gov.br>

Emitida em: 01/07/2024

Validade: 30 dias

MUNICIPIO DE VALENÇA - Bahia, Segunda-feira, 1 de Julho de 2024

Chave de validação: 6fe18ec7

Rua General Labatut, Nº SN-CENTRO-CEP: 45400-00

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

17/06/24, 14:18

Consulta Regularidade do Empregador

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.503.276/0001-06**Razão Social:** PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA**Endereço:** RUA DO ARAME SN CASA / TENTO / VALENCA / BA / 45400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2024 a 12/07/2024**Certificação Número:** 2024061304011380538000

Informação obtida em 17/06/2024 14:17:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.503.276/0001-06

Certidão nº: 40258770/2024

Expedição: 10/06/2024, às 09:01:08

Validade: 07/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.503.276/0001-06**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévias ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

quinta-feira, 18 de abril de 2024 | Ano XI - Edição nº 01260 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 004

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Portaria



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07
Tel. (74) 3614-9800 - Fax: (74) 3614-9803

PORTEIRIA/SAAE n.º 033/2024

Designa Fiscais de Contratos os servidores e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE – SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE Ambiental, criada pela Lei Municipal n.º 565/65, com as alterações advindas da Lei Complementar n.º 021/2017, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 045/2020 c/c Lei Complementar n.º 024/2017, ambas dispondo sobre a estrutura administrativa no âmbito do SAAE;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.116, de 29 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 056/2024, que regulamentam, no âmbito do Município de Juazeiro, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizarem a execução dos contratos firmados pelo SAAE – Serviço de Água e Saneamento Ambiental, do município de Juazeiro – BA, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

I – Fiscais de Contratos:

- a) Fiscal de Contratos do SAAE, referente as Manutenções da Sede – Mike Willian de Novaes Silva, matrícula nº2043;
- b) Fiscal de Contratos do SAAE, referente as Redes de Esgoto – Mike Willian de Novaes Silva, matrícula nº2043;
- c) Fiscal de Contratos do SAAE, referente as Elaborações de Projetos – Mike Willian de Novaes Silva, matrícula nº2043;
- d) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Resíduos Sólidos - André Luiz Gama Santana, matrícula nº1764;
- e) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Resíduos Sólidos – Yanne Maggie Caldas, matrícula nº1433;
- f) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Segurança do Trabalho - Josivaldo Nunes Barbosa, matrícula nº0749;
- g) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor Administrativo – Antônio George de Figueiredo Balana, matrícula nº1391;
- h) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor Administrativo – Rafael Ângelo Borges Martins, matrícula nº1398;

Rua do Paraiso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba
www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D581AE52E8B04CA06CB792410767927B

Rua do Paraiso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba
www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
035F814D4C1C0983555F4B3C28D6EC03

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

quinta-feira, 18 de abril de 2024 | Ano XI - Edição nº 01260 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 005

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
 Rua José Pettinoga, nº 557, Santo Antônio,
 Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
 CNPJ: 14.659.593-0001-07
 Tel. (74) 3614-9800 - Fax: (74) 3614-9803

- i) Fiscal de Contratos do SAAE, referente aos Serviços de Informática – largo Macedo Lino da Silva, matrícula nº1408;
- j) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Transportes – Valgean dos Santos Passos, matrícula nº1926;
- k) Fiscal de Contratos do SAAE, referente as Redes de Água e Manutenções dos Distritos – Nerivaldo de Jesus Benevides, matrícula nº0314;
- l) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Estação de Tratamento de Água – Ivânildo de Carvalho Santos, matrícula nº0019;
- m) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Laboratório – Geisa Dayanne Amorim, matrícula nº0699;
- n) Fiscal de Contratos do SAAE, referente as Compras do Almoxarifado – Roney da França Araújo, matrícula nº1464;
- o) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Cortes e Ligações de Água – Daniele dos Santos, matrícula nº2057.

Art. 2º. Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, 18 de abril de 2024.

Anderson Roberto Torres Freire
Diretor Presidente
Decreto 090/2023

Rua do Paraiso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 DS81AE52E8B04CA06CB7924107679278

Rua do Paraiso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 035F814D4C1C0983555F4B3C28D6EC03

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

terça-feira, 2 de janeiro de 2024 | Ano XI - Edição nº 01211 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 005

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Portaria



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Pettinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

PORTEIRA/SAAE n.º 002/2024

Designa Gestor de Contratos o servidor e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE – SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE Ambiental, criada pela Lei Municipal nº 565/65, com as alterações advindas da Lei Complementar nº 021/2017, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 045/2020 c/c Lei Complementar nº 024/2017, ambas dispondo sobre a estrutura administrativa no âmbito do SAAE;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.116, de 29 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 661/2023, que regulamentam, no âmbito do Município de Juazeiro, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **FRANCISCO JÚLIO DE CASTRO NETO** – matrícula nº 2039, a exercer a função de Gestor de Contratos no SAAE – Serviço de Água e Saneamento Ambiental, do município de Juazeiro – BA, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

Art. 2º. São competências do Gestor de Contratos dentre as previstas na legislação vigente:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV- coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

Rua do Paraiso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian

C18439D0DB80CA9B3118D8BECB574097

Rua do Paraiso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
035F814D4C1C0983555F4B3C28D6EC03

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

terça-feira, 2 de janeiro de 2024 | Ano XI - Edição nº 01211 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 006

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVÍCIO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
 Rua José Petttinga, nº 557, Santo Antônio,
 Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
 CNPJ: 14.659.593-0001-07
 Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado;

IX - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

X - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

XI - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

XII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º. O Gestor de Contratos deverá ser previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

§ 2º. Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 3º. Na designação de que trata o parágrafo segundo, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV- a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 4º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º. Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade máxima.

Rua do Paraisó | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 C18439D0DB80CA9B3118D8BECB574097

Rua do Paraisó | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 035F814D4C1C0983555F4B3C28D6EC03

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

terça-feira, 2 de janeiro de 2024 | Ano XI - Edição nº 01211 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 007

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petttinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07
Tel. (74) 3614-9800 -- Fax: (74) 3614-9803

§ 6º. Na hipótese prevista no § 5º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 7º. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

§ 8º. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 9º. O gestor de contratos poderá ser designado no Termo de Referência, projeto básico, no instrumento contratual ou por portaria específica.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, 02 de Janeiro de 2024.

Anderson Roberto Torres Freire
Diretor Presidente
Decreto 090/2023

Rua do Paraiso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba
www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C18439D0DB80CA9B3118D8BECB574097

Rua do Paraiso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba
www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
035F814D4C1C0983555F4B3C28D6EC03

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

quinta-feira, 4 de julho de 2024 | Ano XI - Edição nº 01296 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 004

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Contrato



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 - 9803 / 3614-9807

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O Diretor do Serviço de Água e Saneamento Ambiental SAAE de Juazeiro/BA, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024**, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Cal virgem, CaO acima de 90,00%, para tratamento de esgoto, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, resolve **ADJUDICAR / HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório, a licitante, empresa: **PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA LTDA** – CNPJ.: 05.503.276/0001-06, que apresentou o menor preço para os itens, com valor global estimado de **R\$ 166.800,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais)**. Sagrando-se assim, a empresa citada acima como vencedora do certame. Juazeiro/BA, 04 de julho de 2024. **ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE - DIRETOR PRESIDENTE, DECRETO Nº 090/2023.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2024

CONTRATANTE: Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro-BA. **CONTRATADO:** PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de Cal virgem, CaO acima de 90,00%, para tratamento de esgoto, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 166.800,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Juazeiro/BA, 04 de julho de 2024.

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6CC7A7F5204C4DD5499F79AC6837AC8E

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
035F814D4C1C0983555F4B3C28D6EC03

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

terça-feira, 9 de julho de 2024 | Ano XI - Edição nº 01299 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 004

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Contrato



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 - 9800 / 3614-9803

ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO N° 058/2024

ONDE SE LÊ:

" EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2024".

LEIA-SE:

" EXTRATO DE CONTRATO N° 058/2024".

Errata da Edição nº 01296, Caderno 01, em 04 de julho de 2024.

MIRTES CHRISTIANE LEAL MENEZES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

1

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Rua do Paraiso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A0924ED0892C6192B1104B553C8925CA

Rua do Paraiso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
035F814D4C1C0983555F4B3C28D6EC03

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



ZKX^ Q U"J K"□M] G"K"ZGT KGS KT\ U"GS H0T\ GR'

P\ _W\ : ?7BAE7AE<899: @Q

Lxvn@-9."8; 69"-?>55'48; 6922>58"

"

Ne b^ (QR(Qb_R\ bN(QR(YP\ N^" □^ ((9: C8 9; ?(P^ Z (ONbR\ ^ (Na c\ \ CA\ P\ b^ (Wsp(Yt X: ?: <> 9; : (

)

Vnux"y|n~nwQ"y|xl n~x 1"ZGK"2"Zn|ÜAx"m"□pEj "n"Zj wnj v nwQ" Gv kmwC d'm" PÉ ânr|x4HG1'yx|" nwQ|v Ömx"mx"J nyj |Cv nwQ"m"Rl rC Äx 1Q|wj "y~kul x"zÉn1"nj uej |E" qj v j nj "V" kul j 1" xv "l |rC|x"m" Eipj v nwQ"S K T U X"VXKô U"j "Qb_R\ bN(QR(YP\ N^" □^ (réyU Üqjt qJ(U r ÜEcäppgC Ü(st (t Ç áåt äp(ápáp(Ü(wäEt rxç t ÉdÜ(ápárt-psÜ(st (á-pr pä(ápáp(ä-Epä-öpC Ü(st (Üqápä(t (pst åxéÜä5 pçt Ést És Ü(p(Ét rt åäaxspst (sp(péfpaäéxp(Ç éEx xäp(Ü(bt åëxÜ(st (□vèp(t (bpÉt pC t ÉdÜ(NC qxt Ép(- (bNNR(st (Wépöt xäÜON3U"y|xl nmw nwQ"ul rC F|ix"zEn"mwn"l h-Ep|"xknnml n|E"rwQplj w nwQ"j "Rn" T 6936884761" J nl |nQ" S Éwl nyj ü w" 5; 47579"n"mvj r"wx|vj ~"wpj r"npEj v nwQ|n~"j yul £Uhr~3" G" m~ynw-j "m" uC Äx"~n|E"l xwñÉamx"ynj "j pnwQ"m"l xwQ|C Äx"n"~"E" KzÉry"m" Gyxix 1"l xwQ|v n"mn~pwj Äx"mj "Vx|C|j "ZGGK"w"5>5475791m"5: "m"j px~Q"m"75797"

"

_a^ PRbb^ (NQZ W\ bca Nc\ N^ (Y\ Nc\ a\ V ((9<98 9; ?(

Qb_R\ bN(QR(YP\ N^" □^ ((9: C8 9; ?(

c\ V^ RZ R\ ^ a\ _a R\ ^ (T Y^ ONY(

^ OWrc^ R\ l xwQ|C Äx"m"nv y|n~j "yi|j "x"ox|wnl rv nwQ"yj |l nj mx"m"yj|j ~"yj|j "~-wj uäj Äx"m" xk|j ~"n"j mn~rÜk~1"j Qwmwmx"j "wnl n~m"nj "j E\ p|zEj v Éwl nyj üx"Zn|ÜAx"m"□pEj "n"Zj wnj v nwQ" Gv kmwC d"ZGGK"m" PÉ ânr|x4HG3"

a RPROVZ R\ c^ (QNb(_a^ _bcNbR\ J x'mj "9B9D8 9; ?(j C'mj "9D8D8 9; ??"

NORacd a N(QNb(_a^ _bcNbR\ G~9EF99w(sÜ(sxp(9E8D8 9; ??"

RZ NW\ _ Na N(R\ e\ V (QR(_a^ _bcN(R(Q^ PdZ R\ cN^" □^ (QR(UNOW\ N^" □^ R\ y|xyx~C~j n\ F\ p\ v\ j n\ x\ "

e NY^ a (Rbc\ NQ^ (QN(P^ \ ca NcN^" □^ R\ X(" : >3-5?1 5"-l r\ z\ Én\ w\ "n"xi\ "v r\ ü~n\ q\ l nwQ~"n"wx\ h\ "nj r~"n"~n~nwQ"l nwQ Ük~.3"

P^ \ bdYcNb(N^ (ca (R(Q\ dYT N^" □^ (QR(W\ S^ a Z N^" □^ RbR\ Tx~"r\ q\ @ i\ i\ T\ appt\ y\ p\ öt\ x\ Ü\ q\ p\ t\ á\ C\ q\ p\ a\ x\ Ü\ a\ v\ t\ q\ á\

"

Vj|j "xÉp| ~"rw\ x|v j Ä~n~"~xk|n"j "m~yn~w\ "m"ul rC Äx"~n|»x"y|n~C nj ~"wx"ZGGK1"xl j uäj mx"wj "a ép(WÜäÜ(Náp\ Ü\ AAC\ bpEÜ(NÉç ÉÜ\ Wépöt xäÜON3\ PR_R\ ?D\ E<9\ 0<9(xÉ" j C\ Ü\ ~" mx" ~\q\ @ i\ i\ T\ appt\ y\ p\ öt\ x\ Ü\ q\ p\ t\ á\ C\ q\ p\ a\ x\ Ü\ a\ v\ t\ q\ á\

(

(

(

(

(

6"

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030"

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



ZKX^ Q U"J K"□M] G"K"ZGT KGS KT\ U"GS H0T\ GR'

P\ _W\ : ?BATEAE<899: @Q
Lxvn@-9."8; 69"-?>55'48; 6922>58"
"

bR^ □^ (W@Q^ (^ OWRc^ (

(

63^"I xwQj Ç Äx"m"nv y|n~j "yj |j "x"ç|wnl rv nwQ"yj || nj mx"m"yj |j ~"yj |j " ~nwj wj Äx"m"xkj |j ~"n" j nm~rÜk~'j q wmnwrx"j "wnl n~mj m" nj "j Éç|zÉj "v Éw! ryj ü x"Zn|ÜÄx"m" □pÉj "n" Zj wnj v nwQ" Gv kmwÇ u"ZGGK"m"PEj äni|x4HG3

(

63^"I xv y^ nv "n~Q"GÜ~x 1j wOv "nj ~"l xwmÄ"n~"n~ynl 'al j ~"x~"npÉw@~"mxl Év nwQ~@

63^"~"GT KaU"O~"KXS U"J K"XKLKX□T I QG"

63^"~"GT KaU"O~"S UJ KRU"J K"VXUVUZ\ G3

"

bR^ □^ (W@QN(QRb_RbN(

(

□äví Ü@; 46767"

_äÜj dJ(Nçêkspst @9677356: 3555"

Rt Ç t EÜj(Qt áat äp@83535"

SÜEg @<??5555"

"

bR^ □^ (W-(e NY^ a (Rbc V NQ^ (

/

879(-(Q^ (e NY^ a (Rbc V NQ^ R(

"

8362U"Ü ix|"pxkj dS □aS U"yj |j "l xwQj Ç Äx"~n|£"m"a - (AD09E5CA(1r xÉaét Ép(t (ÜçÜ(C xät q r t ÉdÜä(t (

ÉÜét (å pxä(t (åt q Ép(t (r xÉr Ü(r t ÉpêÜä27

"

bR^ □^ (W(-_a Ni ^(_Na N(R) eV (QR_a ^_bcN(

"

779(-(_Ra □^ Q^ (_Na N(R) eV (QN(Q^ PdZ R) cN" □^ (QR(UNOWVN" N□(R(_a ^_bcN(QR(

_a ^_bcN" □^ F"

"

9363^ G"y|h~nwQ" J r~ynw-j "m" Rl rç Äx" x|j |£" GHKX\ G" VGXG" KT^ Q" J K" VXUVUZ\ GZ" VUX"] S" VKX ÜJ U"J K"8"-X □Z."J QGZ" □\ KQZ 1j "yj |q" nj "nj Ç "nj "mÜÉpj Äx" x 1l xwo|v n"l xwQmx"wx"VXKZKT\ K" G" QZU lñx~"l n~ynl qÜk~"mxl Év nwQ~"mÜh" x"~n" "nwÜj mx~"ÉwQv v nwQ"l xv "j "y|xyx~C"m"y|nÄx~3"

?7, qÜt å (r ÜEäst åps Ü(Ü(□çÜ Ü(t çÜ pxä(t Eéps Ü(åt Ü(åt xÜç (p(sÜr éC t ÉçÜ Ü(st (wÜç xÜç Ü(t (

åÜäÜäÜäg(st (ååt ÜÜç

?7(l Ü(åt å (r ÜEäst åps Ü(ép:s Ü(t çÜ pxä(t ÜÜç ÜÜps Ü7

"

bR^ □^ (e-(QN(UNOWVN" □^ (

(

: 3^"U~"ul rç wQ~"mÜh" x"nw j v waj |t'wx~"q|v x~"m"~Q"GÜ~x 1j "mxl Év nwQ Äx" x|n|j | rxw j nj "wx~"rçw~"j " ~npÉr|1yj |j "ow~"m"qj kruç Äx~3"

: 3^"Vj |j "qj kruç Äx" x"j "ul rç Äx" x 1näpri 2-n2E"mx~"mwQ|n~j mx~"mxl Év nwQ Äx" x|n|j qÜj "j @

: 3^"Nj kruç Äx" x"PEj "ml j A"

: 3^"WÉj uot j Äx" x"nl xwÜv rl x2waj wl nrj A"

: 3^"XnpÉj |mj mn"orj j ün"qj kj wprç A"

: 3^"WÉj uot j Äx" x"l Ä wl j 3"

"

A7. 7. UNOWVN" □^ (Wl a QPWNF

(

j . "m"! np~Qx"y~kul x 1wx"j ~x"m"nv y|h~£|rx"wmÜmÉj uA" k."nv "-n"qj Ç wmx"m"~x1l mnj m"~n|h~£|j "t'm"! q"l xw~QÜk 1n~Q ÇÉQ" xÉ"l xwQj Q"~x1l j y|l xv " ~Éj ~" nÜhwQÜ r" wÜj Å" n~" ~Eyn| ÜhwmwQ~"nv "Üpx| 1mÜmj v nwQ"! |nprçj mx~'j l xv yj waj mx~'j zÜj wmx"oç"l x" |j ~x1l mx~'j mxl Év nwQ~"~x1l mç|rx~"l xv y|xkj Ç|rx~"m" mnurA" x"n"rwÜh~qÜrEj "mx~'j qÜj r" j mv rw~qj mx|n~3"

j . "wx"l j ~x"m"~x1l mnj m~"rv y|n~'mx"j ,q"l xw~QÜk 1n~Q ÇÉQ" xÉ"l xwQj Q"~x1l j y|l xv " ~Éj ~"nÜhwQÜ r" j wÜj Å" n~" ~Eyn| ÜhwmwQ~"nv "Üpx| 1mÜmj v nwQ"! |nprçj mx~'j l xv yj waj mx~'j q~"l xv y|xkj Ç|rx~"m" mnurA" x"n"rwÜh~qÜrEj "mx~"j qÜj r" j mv rw~qj mx|n~3"

m" ml |nQ"m"! Éç|täj Äx" x 1wx"j ~x"m"nv y|h~£|j "t'm"! xÉ"l mnj m"~n"qj wprnj "nv "dÉw! rxw j v nwQ"wx"Vj " ~1n" j q~"m"! nprçx" xE"j Eç|täj Äx" x"yj |j "dÉw! rxw j v nwQ"nàyymmx"yntx"! |p»x"l xv y|qwç 1zÜj wmx"j "j qÜmj m" j ~iv "x"näpri 3"

n."l i yj "nj "l ÖnÉj "m" @m wQj "m"mx~"~l | rx~"nj "nv y|h~j "xÉ"m"~"ny|n~nwQ wQ~"nj ~"nwQj mn~"

"

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030"

6"

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



ZKX^@ U"J K"□M] G"K"ZGT KGS KT\ U"GS HOKT\ GR'
BY ME. SIRATIYE 1999 20%

P1_WR: ?7BAE7AE<8999: 69Q
Lxwp@<8 "8: 60" "2>EE" 1"8: 6023>E8"

Lxwn@<9."8; 69"-?>55"48; 692?>58"

11

A7, 7, T d NY\&P N^.. □^ (RP^ \ □Z VP^ (SW N\ PR\& NR
" "

j."2! n[Qmox]wnpqj @Ü "m"q ü w r "xÉ"!nl Éynlj Ä~x"Éml ijl dn4kÉ"l xwl x|mç "näymnij "mwPhx"m"Év "y|j äx" v £anr x"m"?5~-wx Ühwç."mj ~"j w@|ix[n~".~n~x"m"nwQnpj "n"j kn|@Ej "mx~"nwÜhuxyn~"m"qj kruç Ä~x"1 ynx"mr-çkÉmxj "nj ~"nmn"nj "yn~xj "É|'ml j 1xÉ"mwPhx"mx"y|j äx"m"Ü unj m"l xw~ç w@|w"mxl Év nwç A k."Tj "qryí @~n"nv "zÉn"! l[Qmox]nw! j v waj nj "ox|"yx~@Ü "1mlÜ"u! rç w@|j y|n~nwç!"l xv y|j xÜ w@|nj "qxv xÜpj Ä~x4mnl|rv nwç"ynx"Éä"! xv yñQwç"mx"y|j wx"m"!nl Éynlj Ä~x"Éml ijl 4ñhaç Éml j yñhv "Üpx"3"

A7, 7-7a RT d YNa \QNQR(S\BPNY(R(c a NONYU\BcN"~n|E"! xv y|xÜ n| "v nmj wQ!" j y|n~nvC Ä»x"m~"~npÉwQ~"m\l Év nwQ~@

A7, 7⁷. 6 a t v é - p á s p s t (u á r p - q C t s x p É q (p/pá á t á t É q p Á Ü(st R
"

j."V|xÜ "m"lwI |rÄ|x"mx"ul rÇ wÇ"wx"l j nj ~çx"tj | rxwj ïlm"yn~xj "š'!ml j "-I TVP.A
k."V|xÜ "m"lwI |rÄ|x"wx"l j nj ~çx"m"l xwçrkÉwç"~h~ç nñé dxÉ'v Éwl nyj ul~n"qxÉUh|l|nij çük"j x"mxv tl "ux"
xÉ"~nm"mx"ul rÇ wÇ"1nyj @wnwç"j x"~nE"l|j v x"m"j çümj m"n"l xv yj çühll xv "x"ksnç"l xwçj çéj lA
l."V|xÜ "m"l|npÉyj |mj m"ynlj wç@
m"G"lJj änwj "Lnmlj ul"wj "ox|v j "nj "Rn"n"l xv "j "V|xl Èj mx|j "nj "Lj änwj "Tj | rxwj ul"j çj ÜÖ"~nj "l n|çmx" x
Tnpj çüj "nj "J Ümj "Gçj "nj "j wn|x"1j k|j wpnwmx"rw lÉ"~rÜh"j "l xwçrkÉA"~n"~x|l r~1"m"j l x|mx"l xv "j "
Vx|ç|j "l xwéwç"XLH4/MLT"w363: 6!m"5746547569A'
o"G"lJj änwj ~K~ç nñé dh"S Éwl nyj ul"j v kj ~"mx"mxv tl "ux"xÉ"~nm"mx"ul rÇ wÇ"3'
p."V|xÜ "m"l|npÉyj |mj m"nij çüj "j x"lÉwmx"m|Mj |j wç"yx|" nv yx"m"Zn| ÜAx"-LM\ Z."yx|"v npx"m"
j y|n~nwç Ávx"mx"l n|çal j mx"m"XnpÉyj |mj m"mx"LM\ Z"-l XLlhv rçnx"ynü "l j raj "kl kxwÜv tl j "Lnmrlj ç"

A7. **7.7** (-at vé-päpspst (Sär p(spä(Z x ält C á át äpä(t (RC á át äpä(st (_t àét ÉÜ(_Üäg 5ÉÜä(q aC Üä(sp(Yt xP ÜC át C t Épä(E (: ; <fst : ?(st (st öt C qäÜ(st ; 99BR(

j . "G"-Srl xnv y|n-j ~"-S K~."n"Kv y|n-j ~"m"Vnz ÉnwX "Vx|@"-KVV~.~t zÉn"mn~njs |nv "x~"knwndl rx~"nj "Rn"l xv yunv nw@|"w"6784755; 1'mñÜh|»x"l xv y|xÜ |"n~n"nwz Éj mj v nw@ "Qik É@|px|k'nv "l xv x"rwml j |"j "nár-ÇWl j "xÉ'w»x"m|m"n~ç@Ä"xx"m"npÉj |mj m"o~l j @k. "G"l xv y|xÜ Ä»x"mx"nwz Éj mj v nw@ "Qik É@|rx"n"j v tl xnv y|n-j "n"nv y|n-j "m"ynz ÉnwX "yx|@"nj |2-nZ"v nmj w@P"j "j y|n~nw@Ä"xx"m"mkl Év nw@~"o~l j r~"wx~"zÉj r~"l xw~@|npr-Qj nj "n~j "l xwm@Ä"xx"3".

| . "Nj Ühwmx"j @pEv j "l n~ç@Ä"xx"wj "l xv y|xÜ Ä»x"mj "l npÉj |mj m"o~l j @l~n|E"j ~"npÉj|mx"y|j äx"m"5: "l wl x. "mj ~"ç@r~l l Ès@|v x"mrj j @l xl|n~ywxwm@|E"j x"v xv nw@ "nv "zÉn"x"y|xyxwnw@ "ox" "m"l @|j mx"x" Ühw nmx|"mx"l n|ç@v n1y|x|xp@Üh@~"yx|x"p@Éj ülyn|xmx 1j "l |r@|ix"nj "Gm"l wl~ç@Ä"xx"1yj |j "l |npÉj |r@j Ä"xx"nj mkl Év nw@Ä"xx"1yj pj v nw@ "xÉ"yj || nj y|nw@ "mx"m@k@ç@1n"nv r~"x"m"n@uhw@j r~"l nj @m n~"wnpj Qj ~"xÉ" yx~ç@j ~"l xv "h@n@Q"m"l n|ç@mx"wnpj Qj "-j |ç@9816@l nj "R "w"67845; .A

A7 777 (-at yé-pâs pst (câpap-wâm5āt ã /r ÜC áJéps p(C t s xpÉd (p(pá ãt ÉwQ Üst F(

j."y/xÜ "m"hnàr-~ç wl ij "m"nÖkrç~"nj mv yumx~"ynlj wçj" "PÉ-~çäj "mx" | jk wçx 1v nmj wçj" y/n~nwçFÄ»x" mm"l n|çm»x"Tpjç Üj "xÉ'Vx-nçÜ" "lx "noriç~"m"Tpjç Üj 1wx~"ç|v x~"mx" | "çéç" "çGç" "çHç" "lx-wx-xumj Ä»x" nj ~"Rnr-~"mx" | jk wçx 1j y/xÜ mj "yunx"J nl n|ç2Rn"wx": ⑨: 7!hm"6x"mn"v j ix"im"6?983"

A7 >7.7 (- a t v é - p á s p t (c á p p o - w á p (s p á (Z x á ü t C á á t á p á (t (R C á á t á p á (s t (_ t à é t É Ü (_ Ü a g s É Ü a (q á C Ü a (s p (Y t x P Ü C á á t C t E g á (E : ? s t (s t ö t C q á Ü (s t (99 B (

j . "G"-Srl | xnv y|n~j ~-S K~. "n"Kv y|n~j ~"mn"VnzÉnwX"Vx|@"-KVV~. 1'zÉn"mn~njs | nv "x~"knwnl ix~"nj "Rn"
I xv yunw nwç|"w"l 6784755; 1'mnÜh|x"l xv y|xÜj |"n~n"nwzÉj mj v nwç"çrkÉç|x1'knv "l xv x"rwml j |"j "
nárçwl jx "xE'w"x"m|m~çrÄ|x"mn"npÉj |mj mn"o~l j uA
k. "G"! xv y|xÜj Äw"x"mw"nwzÉj rjv j nwç"çrkÉç|x"mj "v | xnv y|n~j "n"nv y|n~j "m"y nzÉnwX"yx|@|nj |2-nZç"
vn njm wç"j "j y|n~nwçÄw"x"mn"mxl Év nwç"~o~l j r~"wx~"zÉj r~"l xw~ç| "npr~çj nj "h~j "l xwmÄ|xÄ
l. "Nj Ühwmx"j çpÉj v "j|h~çrÄ|x"wj "l xv y|xÜj Äw"x"mj "npÉj |mj mn"o~l j u~"n~ç"j ~npÉj mx"xy"j äx"mn"5: "
-l rw x. "mj ~"çr~l l Éç"ç|r|v x"rw! rj d!l x||n~yxnwm|ç"j x"v xv nwç"nv "zÉn" x"y|xyxnwmç"ç|x"mml ý|j mx" x"
Ühw nmx|"mx"l n|çv n1'y|x||xpçÜhr~"yx" |pçÜ üyn|x"xm1'j "l |çç|x"mj "Gnv rw~çj Äw" x"1yj |j "j |npÉj |äj Äw"x"nj "
mxl Év nwçÄw" x"1yj pj v nwç" x"É"yj |l nj v nwç"mx"mçkrçq"1'n"nv r~"x"m"nÜhwÉj r~"l n|çm n~"wpnj çÜ "x"É"
yx~ççj ~"l xv "hçnç"m"l n|çm|x"wpnj çÜ "-j |çç981"6"l nj "Rl "w"l 67845; .3'

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



ZKX^ Q U"J K"□M] G"K"ZGT KGS KT\ U"GS HOKT\ GR'

P\ _W₁: ?7BAEAE<899: @Q

Lxvn@-9."8; 69"-?>55"48; 6922>58"

"

A7, 7?(@ ép~ur pð Ü(cÚr Éx pR

j . "Gy|n~nwP Å»x"m"Év "x"É'v j r~"j Q~P mx~"ox|wnl mx~"yx| "yn~xj ~"E|'ml j ~"mn|m|nrQ"y~kul x"xE'y|rÜ mx 1' zÉn" l xv y|xÜh" zÉn" j "ul rP wP" nànl ÉQÉ" xÉ" n~P" nànl ÉP wmx 1' m" v j wnij " ~"Q~q P|j "n"j " l xwQwQ" 1' ox|wnl rv nwQ~"nj "wj Q|naj "h"UÉQ"~rv nj |n~"l xv "x"kknQ"nj "y|n~nwP"l xwQj PÅ»xA"

"

A7, 7?7 (-NÉÜâC pÒ t ä(P ÜC á t Ç t Écpât äR(

"

j . "WÉj wmx"l xwQj Q~"ox|"nànl ÉP mx"yx| "auj ümj "nv y|n~j 1x"ul rP wP"mnÜh|E"l xv y|xÜ "j "|npÉj |mj mn" o~l j ün"Qj kj wP~"nj "v j Q|a"n"n"j "auj uP"

k." G~" l n|Qm n~"m" l xv y|xÜ Å»x" nj " |npÉj |mj mn" o~l j ün"Qj kj wP~"mx~"ul rP wP~"mnÜh|»x" ~n|" j y|n~nwP" nj ~"mwP"mx"y|j äx"m"Ü unj mn"n~P knunl mx"nv "un"xE"ynux"i |p>»x"nànynmrx| 1xÉ!wj "qyÍ Q~n" mn"j É~" wl ij "m"y|j äx"n~P knunl mx"1mÜh|»x"n~P" nj "nj "m"~"uP" x~"?5"mj ~"l xwQmx~"nj "nj "nj "nj "j kn|Q|j "nj "n~"x"y~kul j 3"

(

bR" □^ (eV-(QN_a ^ _ ^ bCN(

(

; 33G"V|xyx~P"m"y|nÄx"mnÜh|E"~n|"j y|n~nwP" nj "l xwQ|v n"v xmnux"l xw~P wP"wx"Qmn~Q"GU~x3"

; 33G"y|xyx~P"~m"y|nÄx"zÉn"wx"n~QÜh|nv "nv "l xw~xw W ij "l xv "j ~"nàrp" wl ij ~"mn~Q"GU~x"~n|»x" mn~l xw~mnij nj ~"Eupj wmx2~n"ynij "mn~l ij ~"rol j Å»x3"

; 33U"y|nÄx~"x|Q mx~"wx"yxm|»x"nàl nm|"x~"Ü ux|n~"ÉwP|ix~"1"l xw~P wP~"wn~Q"GU~x3"J nÜhwmx" xknml n|j x"Ü ux|n~QyÉj mx"ynij "j nv nw~P"m"wnpí l rx~"mj wP"nj "nwk~n|Ü wl ij "m"zÉj izÉn|"v nw~j pnv " nv rP" nj "ynux"~"r~P"v j "xÉ'm"~"E" mn~l xwnà"»x3"

"

bR" □^ (eW@QVb_ ^ bV □Rb(SW NVb(

(

; 33Vxm|E"x"ZGGK" |"nÜkpj |"x"y|n~nwP"GU~x"m"J r~ynw-j "mn"Rl rP Å»x 1'wx"Qmx"xE"nv "yj |Q|1'yx| " l xwÜhw" w ij " j mv nw~Q"QÜ" n" nwP|n~n" y~kul x" ml x||nwP" mnj Q" ~"Eyn|ÜhwmwP"1' mnÜmj v nwP" E~Q|j mx3"

; 33U"ZGGK"mnÜh|E"j wEj |"x"y|n~nwP"GU~x"m"J r~ynw-j "mn"Rl rP Å»x 1'wx"Qmx"xE"nv "yj |Q|1'~nv y|n"zÉn" j |xwQl n|"unpj unj mn~l'm" x|l ix"xE'yx|y|xÜkl j Å»x3"

; 33G"j wEj Å»x"mx"y|xl nmv nwQ"m"J r~ynw-j "mn"Rl rP Å»x 1'wx"pnlj "m|nrQ"•"nwmmwaj Å»x 1'|n~j üj mx"m"ryx~Q"wx"yj |Eplj ox" wl x"hx"j |Q<6"nj "Rn"Lnmlj üw"6936884763"

"; 33GyÍ ~"j "q ~"n"m"l ij ~"rol j Å»x"nj ~"y|xyx~P"~1'wx"j kn"m~r~Cwl ij "nj "v n~v j 1j ük"yx| "v xQÜk"É~Q" mml x||nwP"mn"q Q"~"Eyn|ÜhwmwP"n"j l nrQ"ynux"ZGGK3"

"

"

PÉj ânrjx 1HG"25: "mn"j px~Q"75793"

"

"

"

Z V c Rb(P Ua Vb c W\ R(YRNY(Z R\ Ri Rb(

NT R\ cR(QR(P^ \ ca NcN" □^ (

_Üâgþâp(\ (9D98 9; ?

8"

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030"

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



ZKX^ @ U"J K"□M] G"K"ZGT KGS KT\ U"GS H@T\ GR"
P! _W@: ?BAE@E@**099:** @Q
Lxw@<9."8; 69"->55"48; 692>58"
"

N\ Rg^(\n
cRa Z ^ (QR(a RSRa \n P W\n(9<98 9; ?)
QVb_R\ bN(QR(e NY^ a(P^ Z (ONbR\n(Na c\n(CAqV P Vb^ (Wsp(Yt x: ?7 <<8 9; : (

: 6'Q^A (^ OWrc^ ")
6363' | xwQj Ç Äx" "m" nv y|n~j "yj |j "x" o|wnl rv nwQ" yj |l nj m" m" yj |j ~wj uäj Äx" "m" xk|j ~"n" j mm~ük~"j |wvnwmwk" "wnl n~mj m" "nj "j EÇ|zÉj "v Éwl ryj dxZn|ÜÄx" "m" □pEj "H"Zj wnj v nwQ" Gv kmwç U" ZGGK" "m" PEj äni|x4HG3"
6373' U~"~n|ÜÄx~"~x" l ij ~rol j mx~"l xv x" l xv Éw~" Év j "Ühä"zÉn" x~"yj m" n~"m" m~nv ynwqx" n"zÉj umj m" yxmrv "n~" xkñQÜj v nwQ" mawmx~" ynuç" Q|v x" "m" |nø| "wl rj "y x" v nx" "m" n~ynl rol j Ä" n~" É~Ej r~" m" v n|l j mx3'

633'U"y|n~nw@"Q|v x"m" |n@| "wl j "Qv "l xv x"kj ~n@uj "Rnr"693688475761'n~ynl r@l j nj v nw@"~nÉ~j |Qx~" <7'wl r~x~"Cj ^ @knv "l xv x" <: 1'wl r~x"Ql 4 "l xv x"J nl |n@"S Éwl ryj @w"5: ; "m"m@Ü|nr|x"m" 75792"

6393Tj ~"yj ij Üj ~"mx nE~Øn"y|xøt~u|"Xxwñ"l qj |un~@“Quando a lei prevê hipóteses de contratação
e interesses públicos naquela hipótese específica.”&

63 3'G"l xwqj Ç Ä»x'1'Üj "m"-y nw-j "m" ul rÇ Ä»x'1'nv "jj ä" x"mx" v xwqj wqj" Ç Ç ün"nj "j y|n~nwq Ä»x"nj "y|xxy~ç" v j r~Ü wqj sk-ç 1'mwq Ç"mx"~Ü ix|h~É-Ej r~tÇ wj 2-n"v nw~"l É~Q~j "nl xwv v l j v nwq"n"y|j pj v Ç l j v nwq" mx"z Èn" "lj n uäj Äx"mx"y|xl n~x"ul rÇ Ç"l|x1"lW "m"Ç|wj "v j r~"Ön|n"n"hal mwq"j "l xwqj Ç Ä»x'1z Èn"Ür~j " " |xw~nl ÈÄ»x"mx"mwq|n~n"y" kwl x3"

63."~Vx|~n~Cj ꝑ |"nm"Év j "y|n~ñC Ä~x"m"Év ~n|ÜÄx"m"kj ráj "I xv yñamj mn4xQwñr|x4ynñQñx1wx"zÉj ññàr~Q|
j "yx~ñkñmñ"m"ñj"ñ|ñÄ~x"m"~yj mñ~n~"m"m~nv yñwqx"n"zÉj umj mñ"y|nQwñmñ~"v nmj wQñ|~"mox|v j A~n~"
I xwñh~"wn~Q|Q|v x"m"|"nñ|~"wl i j 1't Ét Ést C Üä(åt åst åEt rt åä' åÜ(sÜ(t ågësÜ(ðUr Éx Ü(ååt ~C Þepåt(pE~"åt (st åäar Üä7

(
; (QN(Wd bc)\\$VNc\&N_ Na N(P^ \ ca NcN^" □ ^"
7363G'É~øj j ÇÜ "yj jj "j "I xwÇj ÇÄx"~xul rÇmj "mnl x||n"nj "y|nv nwÇ"wnl n~mj mn"mn"~n"l xwÇj Ç|"Év j "nv y|n~j "mn"çx|vn| rv nwÇ"yj ||n~j mx"mn"y|j l ~"yj jj " ~wj uej Äx"mn"xk|j ~"n"j mn~rÜk~!wl n~mj mn"nj "j ÉÇj zÉj "nv "y|j l ~"mn"~wj uej Ä~n~!knv "l xv x"mn"j mn~rÜk~"yj jj "É~x"wx"l |p|x3'

$\neg(\neg(Rb \wedge RP \vee VP) \rightarrow (QN(P \wedge \exists ca Nc) \wedge \neg QN(P \wedge \exists ca Nc)))$

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



ZKX^ @ U"J K"□M] G"K"ZGT KGS KT\ U"GS H@T\ GR"
 P\ _W@: ?BAE7AE@999: @Q
 Lxw@<9."8; 69"-?>55"48; 692>58"
 "

<(VRGI G1' yj jj " ~wj uej Á»x" I xv " 8" v v " mn" n~yn~Éj " nv " Gl S"v nmwmx" <5" a": 5" v " I xv "v y n~»x" nv "nÉyj "j l n" n@Q "I xv " ~n@yj jj "I rv j "n~l Q" nwQj nj 1' oej nj "nv " Émx"mn"v n@uxWm"7"yxpj nj ~3"] TJ "	: 5"	"X("98>1 5""	"X("7637: 65""	"
?(VRGI G1' nv " I qj yj " pj uj waj nj 1' I xv " j yul j Á»x" mn" j m~rUk" v nmwmx" <5" a": 5" v " 518v "à"8v v "rv y n~»x" nv "yxu xv j "56" j mx"l xv "w~Qj Á»x3'] TJ "	95"	"X("6<71 5""	"X("35565"	"
A(GJ KZ0 U"GXVKZZUZ"SKJ QJ U"61 5" a" 516<3] TJ "	795"	"X("8?155"	"X("?3987155"	"
B(LGA G"KS "RUT G"995M"GXVKZZG"9a51<53] TJ "	85"	"X("6791: ""	"X("83>971 5""	"
C(HGT TKX", 5a6753] TJ "	95"	"X("97175"	"X("63 >>155"	"
D(GS □G] \ USU \ O U"9?1 a6?123"] TJ "	>5"	"X("88188"	"X("73 ; ; 195"	"
E(GJ KZ0 U"GM QGRKOUZU"61a953"] TJ "	: 5"	"X("6>1 5""	"X("?8565"	"
e NY^ a(c^ cNY)					(a - ADTC9E5B9(("

U"Üj ux| "n~Qv j mx"Q@Q dñj "I xwQj C Á»x" Ó"m"X(". >3<5?1 5"-I mzÉnwQ "n"xiQ"v rñ~nQl nwQ~"n"wxÜh" |nj r~"n"
 ~n~nwQ "l nwQ Ük~. 1l xwo|x v "n"y|n~zÉr~"j "m"y|n Á»x"pÉt óp3"

("

?@Q^ (a RT VZ R(QR(RgRPd" □^ 5Y^ PNY(R(QN(S^ a Z N(QN_a RbcN" □^ "

933U"ox|wnl rv nwQ~"n|£"nj uej mx"yx" |n@nl ÉÁ»x"nm|nC 3"

""

9373" G"1 UT\ XG! GJ G" mnÜh|£"ox|wnl n| "x~"y|xmÉQ~"É@ej wmx2-n" mx~"v j Q|j r~"wnl n~m|ix~" • yn|mrQ"
 n~Q mx"l xwo|x v n|x|mv "mn"~xul rC Á»x"nv r@j "ynj "GÉQ|zÉj "Zxul rC wQ3"

""

A-(QN(QRbPa V □^ (QN(b^ Yd" □^ (P^ Z ^ (dZ (c^ Q^ "

G"1 xwQj C Á»x" I xw~r~Q"wj "wnl n~m| mn"mj "j ÉC|zÉj "nv "yij l j ~"yj jj " ~wj uej Á»x"mn" xkj ~"n"j mn~rÜk~1
 wnl n~m| mn"mj "j ÉC|zÉj "nv "yij l j ~"m"~wj uej Á"n~1knv "I xv x"mn"j mn~rÜk~"yj jj "É~"wx"l |p»x3"

""

B-(Q^ b(a RPd a b^ b(^ a" NZ R\ c □a V b(^

; 33U"l É~Q~"l xv "j "y|n~nwQ "l xwQj C Á»x"l x|n| »x"yx" |i xwQ "nj " ~npÉwQ"mxQ Á»x" x|Á v nwQ|j @
 □aví ÜR6; 46767(

_áÜjt dÜ(Nçéêspst R593677356: 39555"

Rt Ç t ÉÜ(Qt áát apF883P535"

SÜEqt F6<??5555"

""

C7_ a Ni ^ (QR(RgRPd" □^ (R(e Vt □^ PW"

("

<3"U"y|j áx"mn"n@nl ÉÁ»x"mnÜh|£"nj "j Q"8646745791j "I xwQ|"nj "j ~~wj Q|j "mx"l xwQj Q|t yxmwmx"xl x||n|"
 j "y|x|xpj Á»x"mn"Üp" w|j "mx"l xwQj Q|t j ~x" Év y|j "x~" |n@nl É~Q~"n"j |px"65<1nj "Rn|rT 693688475763"

""

D-(a R^ dVbVc^ b(QN(P^ a ca NcN" □^ "

>33"Vj jj "zÉn"x"ksnQ"nj "l xwQj C Á»x" ~n@j "n@Qj mx 1'Ó"wnl n~m|ix"j Q@mv nwQ"mn"j pÉw~" |n@l É~Q~"mn"
 j l x|mx"l xv "j ~"l j |j |Q|j ~"j mx"ksnQ 1'mwQ@nun~"x~"mn"j zÉj unj mn"l j yj l mj mn"mn"n@nl ÉÁ»x"ynu"
 l xwQj C mx 1'vnw v nwQ"x~"m"yx~"Q~"wx~"j |px"71; ; 1"; <1; >"n"; ?nj "Rn|rT 693688475763"

""

>33Znwmx"j ~~iv 1x~"mx! Év nwQ~"n@pimx~"nj »x@

("

Upq@q@D Ü(yéâs@ pR"

j . "Tx"l j ~x"mn"nv y|n~E|ix"nwQÜmÉj ul"m~l |A»x"wx"Xnpr~Qx"V~kul x"mn"Kv y|n~j ~"S n|l j wQ~1j "l j |px"mj "
 PÉwQ"l xv n|l j |Q|j "n~ynl Q|j ~"nmA"

k. "Tx"l j ~x"mn"~x1 mnj mn"nv y|n~E|j @ Q"l xw~Q@Qk 1'n~Q CÉQ" xÉ"l xwQj Q"~x1 j ünv "Üpx|1'mnÜm v nwQ"
 |npr~Qj mx"wj "PÉwQ"l xv n|l j |Q|j "n~ynl Q|j ~"nm1'j l xv yj wQj mx"mn"mx! Év nwQ"l xv y|xkj Q|ix"mn"~nE~
 j mv mw~Qj mx|n~A"

l. "Q~" |A»x"wx"Xnpr~Qx"V~kul x"mn"Kv y|n~j ~"S n|l j wQ~"xwm"xylnj 1'l xv "j Üh|kj Á»x"wx"Xnpr~Qx"xm"Qv "
 ~nm"j "v j Q@1wx"l j ~x"mn"~n|x"yj |Q|j yj wQ~"Éj ~"j ul"uj dxEj p" w|j A"

""

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030"

:

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



ZKX^ @ U"J K"□M] G"K"ZGT KGS KT\ U"GS H@T\ GR

P\ _W@?BAEAE<@99: @Q

Lxwv@<9."8; 69"-?">55"48; 692>58"

"

m"Tx"l j ~x"m"-xI mmj m"~rv yu~@wI |tA"x"m"j Q"l xw~@Q@uk"wx"Xnpr~Fx"l rÜlñj ~"Vn~~xj ~"PÉ|'ml j ~"m" uxl j ülm"-Ej "n-nm1j l xv yj waj nj "m"y|xÜ "nj "wml j Äx"x"m"~"n-E"j nv rw~Qj mx|n~A" n."J nl |nQ"m"j ÉQ|räj Äx"x1nv ~"n"Qj Fwmx"m"-xI mmj m"nv y|n~E|j "n"Qj wpnrfj "nv "dEW rxwj v nwQ"wx" Vj 'A" o"Tx"l j ~x"m"nñj| l ix"m"j QÜmj m"wx"ur~Cnj ~"wx~"rQw~j l rv j @ Q"m" |npr~Fx"xE"j ÉQ|räj Äx"x"yj |j "dEW rxwj v nwQ"naynmox"ynu"l |p|x"l xv ynQwQ1wx~"Q|v x~"nj "upr~uj Äwx"y|QnwQ3" p."Tx"l j ~x"m"~xI mmj m"l xxynlj QÜj @ Q"m"Évnj Äx"x"n"n~Q"EQ"~xI j Ül nv "Üpx|t l xv "j "j .Q"m" j ~n~kunj kunj "zÉn"x"j y|xÜk Ät'mÜmj v nwQ"j |zÜj mx"wj "PÉwQ"l xv nl |j ülx~E~rwI |Q"wx"Xnpr~Fx"l rÜlñj ~"Vn~~xj ~"PÉ|'ml j ~"nj "ln~ynl QÜj ~"n-nm1knv "l xv x"|"npr~Fx"m"zÉn"Qj F"j |Q"65<"nj "Rn"t T: 3; 91'm" 6?<63" U~"mxl Év nwQ~" j l rv j "mÜh|gx" n~Q| "j l xv yj waj mx~"m" Qnj ~"j ~"j upl|j Ä~n~"xÉ" nj "l xw~xunj Äx"x" |n~ynl QÜj 3" "

a t vé-pâs pst (uâr p-täÜr xp-t (câpqp-wâsP"

j ."V|xÜ "m"iw~l |tA"x"wx"l j nj ~Qx"m"Vn~~xj ~"L'~t j ~"xÉ"wx"l j nj ~Qx"tj l rxwj ülm"Vn~~xj ~"PÉ|'ml j ~A" k."l n|Qm" x"wnpj QÜj "m"nÜkrQ~"nj QÜk~"j x~"QikÉQ~"mÜmj l r~h" "mÜmj "j QÜj "nj "l woxA" l ."V|xÜ "m"npÉj |mj m"l xv "x"Lewm"m"m"l j wQ"m" nv yx"m"Zn|ÜAx"LM" Z.A" m"V|xÜ "m"rnñj Cw l j "m"nÜkrQ~"nj nv yu~"y|Q|v wQ"j "PÉ~Q"j "nx"l j k j wQ"1v nmj wQ"j "j y|n~nwQÄx" x"m"l n|Qm" x"wnpj QÜj "xÉ"yx~"QÜj "l xv "nornQ"m"wnpj QÜj 1wx~"Q|v x~"m"l |Q"ix" ^ QG"m" "l xw~xunj Äx"x"nj ~"Rn"r"m"l |j k j wQ"1j y|xÜ j nj "yux"nl |nQz2Rn"t T: 3; 71'm"6"m"l j nx"m"6?98A" n."V|xÜ "m"nw~l |tA"x"wx"l j nj ~Qx"m"l xwQk ÄwQ~"v Èwl ryj dx~n~QnEj ul|nj QÜk"j x"mxv rl 'ux"xÉ"~nm"mx" ul rQwQ1y|QnwQ"j x~"n-E"j v x"m"j QÜmj m"l xv yj QÜhü xv "xkstQ"l xwQj QÜj ul" o"V|xÜ "m"npÉj |mj m"l xv "j "Lj änwj "K~Q"nEj ülm"mxv rl 'ux"xÉ"~nm"mx"ul rQwQ1|nj QÜj "•"j QÜmj m"nv "l Ès"nñj| l ix"l xwQj F"j xÉ"l xw x||nA" p."V|xÜ "m"npÉj |mj m"l xv "j "Lj änwj "S Èwl ryj dmx"mxv rl 'ux"xÉ"~nm"mx"ul rQwQ1|nj QÜj "•"j QÜmj m"nv "l Ès"nñj| l ix"l xwQj F"j xÉ"l xw x||nA" ("

ép~xur pC Ü(Rr ÜE□C x Ü6SÉpÉrt xapP"

j ."l n|Qm" x"wnpj QÜj "m"q d w j "naynmox" ynu"m~QikÉmx"nj "n-nm"mx"ul rQwQA"

(ép~xur pC Ü(Cúr Èx pR"

j ."Gy|n~nwQÄx"m"Ev "xÉ"v j r~"j Q~Cmx~"ox|wnl mx~"yx| "yn~~xj ~"E"l j ~"m"m|nrQ"y~kul x" xÉ"y|tÜj mx1zÉn"l xv y|xÜh" zÉn" j "ul rQwQ"nñl EQ"É" xÉ" n~Q" nñl EÜwmx"m" v j wnlj "j Q~g Q|j "n"j "l xwQwQ1ox|wnl nvQ~"nj "w"j (E)naj "n"ÜEwQ~"rv nj |n~l xv "x" xkstQ"m" y|n~nwQ"l xwQj FÄx" xA" "

E-(S^ a Z Nb(R(Pa Vc» a V b(QR(bRYR" □^ P"

?33T x"zÉn"mä"n~ynrQ"j "XGc □U"J G"KZI URNG"J U"VXKZV GJ UX"J K"ZKX^ @U"t nv "j Qwmv nwQ"j x" zÉn"y|nl xwaj "x"j |Qpx<71" @Qj "Rn" 693688475761' E~Q@l j 2-n"yx"~n"Qj F| "m"nv y|n~j "m"l v x"nj "j QÜmj m"m" xksQ"m"y|nQwQ~"x"l xwQj QÜj ul"zÉn"y|nnw qn" x" |nzÉrQ~"m"qj kruQÄx"n"zÉj ual j Äx" v "wv j "wnl n~E|j 1j wQ"m"Q| "x|Qmx"j "y|xyx~"F"v j r~"Ü wQ~x~"yj |j "Gnv rw~Qj Äx"t nv "j ä" x"mx" l |rQ|nx"m"Épj v nwQ"~n"j "x"SKTUX"VXKôU3"

: 9(EQN(Wlbc\SVPNc\VN(Q^b\LaR^ ^ bF

65363T x"zÉn"mä"n~ynrQ"j "E~Q@l j QÜj "m"y|nÄx~t nv "j Qwmv nwQ"j x"zÉn"y|nl xwaj "x"j |Qpx<71" @Qj "Rn" 693688475761'ox|j v "nj ueaj nj ~"y~zÉrj ~"m"y|nÄx"t zÉn"~npÉnv "nv "j wnax"j Qwmmwmx" x"y|nl nrQ"m"j |Qpx" 78" nj "Rn" Lnmlij d 693688475761' xwm"ox|j nwI xwQj mx" x" y|nÄx" l xv yj QÜhü l xv "x" v n|l j mx1~nwmx" l xw-mm|j mx" E~Q"yj |j "h~Q" Gnv rw~Qj Äx" "

653731 xw-mm|j mx"zÉn"j "v Ömj "m"y|nÄx"n~Qj j mx"yj |j "l xwQj FÄx"t Öm"X" : >35?t 5"-l mzÉnwQ"n"xrQ" v r~"nQl nwQ~"n"wxÜh" |nj r~"n"~n~nwQ"l nwQÜk~"t k j rax"m"X" : ?35; 167"-l mzÉnwQ"n"wxÜh" v r~"n" wxÜh nwQ~"n"~nr~"nj r~"n"mx~"l nwQÜk~"t uv rQ"n~Qknul mx"wx"j |Qpx<: 1wl r~x" @Qj "Rn"t T: 693688475761' J nl |nQ"Lnmlj d 663>"m"7?"m"mänv k|x"m"75781zÉn"j (E) ueaj "x"~Ü ux|n~"n~Qknul mx~"w"j "Rn" ~Ej|j "i rQ"nj t'n"zÉn"wx"qxÜh" l xwQj FÄx"n~"j wQ|jx|n~"zÉn"ÉQ"yj ~"nv "x" |nQ|mx"uv rQ"t E~Q@l j 2-n"j "l xwQj FÄx"m|nQ"j QÜÜ"m"m"y~nw-j "m"ul rQ" Äx"t Èv j "Üh"zÉn"Öv nwQ~xwQ|x~"m"zÉn"j "nj ueaj Äx"m" l n|Qv n"ul rQ"j |x3"

:: -(Z^ QRY^ (QR(T Rbc □^ (R(SVbPNYV N" □^ (Q^ (P^ \ caNc^ "

66363U"l xwQj Q"mÜh|£"~n"nñl EÜmx"mñwQ"y~yj |Q~t'm"j l x|m"l xv "j ~"l EÜ~Ej ~"j ÜhwÄj nj ~"n" j ~"wx|v j ~"nj "Rn"t T: 6936881'm"75761n"l j nj "yj |Q" |n~ywxwm|£"y~yj ~"l xw~nzE" wl j ~"m"~Ej "mñanl EÄx" QÜdxE"yj |j I A"

" ; "

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030"

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



ZKX^ @ U"J K"□M] G"K"ZGT KGS KT\ U"GS H@T\ GR

P\ _ VR: ?BAE7AE<099: @Q

Lxw@<9."8; 69"-?>55"48; 692>58"

"

66373'Kv "I j ~x"m" rv ynmv nwQ'1x|nmv "m" yj |j wj Áv x" xÉ" ~É~ynw~"x" m" | xwQj Q1x"l | xwQplj v j "m" nànl ÉA"x"~n|E" y|x||xpj mx"j ÉQv j @j v nwQ"ynu"Qv yx"l x||n~yxmwmwQ1j wQ"n"j ~"C|r~"l r|l Éw-Cw l j ~"v nmj wQ"~rv yu~"j yx~Qj A'

66383G~"l xv Éwl j Á~n~"nwQn" x"l |p>x" xÉ"hwQnj m"n"j "l xwQj Qn"j "nmUhv "n|l"n|j uaj nj ~"yx| "n~l |rQ"~nv y|n" zÉn" x"j Q"nàprj"Q"dox|v j umj m"1j mv r@wxm2-n" x"m"v nwQ"pnv "nunQlwl j "yj |j "h~n~"ov A'

66393U"l |p>x" xÉ"nwQn" m"yxm|£"l xwÜkl j |"ny|n~nwQ wQ"n"j "nv y|n~j "yj |j "j mxÄ" x"m"y|xÜm" wl j ~"zÉn" mÜj v ~n|l"l Év y|mj ~"m" rv nmj QA'

663 3'GyÍ ~"j "j ~~wQ Q"j "mx"l xwQj Q" xÉ"rw~QÉv nwQ"nzÉÜj unwQ"1x"l |p>x" xÉ"nwQn" m"yxm|£"l xwÜkl j |"x" |ny|n~nwQ wQ"n"j "hv y|n~j "l xwQj Qn"j "yj |j "n|Éw" x"lw| i j dyj |j "j y|n~nwQ Ä" x"m"yj wx"m"o~l j uaj Á" x"1zÉn" l xwQ|£"mox|v j Á~n~j |n|j "m" ~"xk|ipj Á~n~l xwQj Q"j ~"l~mx~"v nl j wr~v x~"m"o~l j uaj Á" x"l~n"j ~"n~Qj Q"pj ~"yj |j "nànl ÉA"x"m" xksnQ"1mx~"yj wx"l xv yu~v nwQ" "m"nànl ÉA"x"m" "l xwQj Qn"j 1zEj wmx"qxÉUh| 1mx~"v Q"mx" m"j o|A" x"m"~"n~"n~"n~"j yul £Uhr~"1mwQn" xÉQx~"3"

663 3'G" o~l j uaj Á" x" mnl x||nwQ" m"~"l xwQj Q" Ä" x"1~n|E" j | xv yj waj nj "n" o~l j uaj nj "ynu" ~n|Ümx| " - (Nl c □ \ V \ T R^ a TR \ SW dR\ RQ^ (ONWl N(Q Z Nc7 \ l : <E: 1 mm~rpwj mx" ynu" Vx|Q|j " 5884/5791 yÉkwl j nj "6>"m"j k|r|lm"75791m~" Gmv rw~Qj Ä" x"1x" E"ynu" "n|ynl Q"j ~"Ék~Q"Q"m~rpwj mx"1y|j v r@nj "j " l xwQj Q" Ä" x"m"Q|l n|rx~"yj |j "j ~"r~Q2x~"h~"Ék~má2x~"l xv "mox|v j Á~n~"yn|QwnwQ~"j "h~n~"j "QrkÉA" x"1wx~" Q|v x~"nx"j |Qpx"66<"nj "Rn"693688475763'

663~3'U"o~l j ümx"l xwQj Q"j wxQ"á" nv " |npr~Qx"y|l y|rx"Qn"j ~"j ~"xk x|| "wl j ~"n|j | rxw j nj ~"a"nànl ÉA"x"m" l xwQj Q"1mQ|v n|w wmx" x"zÉn" o|l "wnl n~E|x"yj |j "j "l npEj |r|j Ä" x"m"~"mox|Q"~"xk~n|Ü mx~"3"

663~3'QmoxQl j nj "zÉj uzÉn" "rnaj Q"mox" x"É"r|l |npEj |mj mn"1x"o~l j ümx"l xwQj Q"nv rQ"l "wxQol j Á~n~"yj |j "j "l x||nÄ" x"m" "nànl ÉA"x"m" xwQj Q"1mQ|v n|w wmx"y|j äx"yj |j "j "x||nÄ" x"3"

663~3'U"o~l j ümx"l xwQj Q"mox|v j |E"j x"pn~Q"m"l xwQj Q"1nv "Qv yx"qEkrul" x"Q"v rw"m"l xwQj Q"~"xk" ~"Éj " |n~ywx~"kruj m"1l xv "Ü~Q~" "Qv yx"Q"j " |nwxQ Ä" x" xE" "y|x||xpj Ä" x"l xwQj Q"3"

663~63'U"o~l j ümx"l xwQj Q"~n|á"j Éauj mx" ynu" ~"l |p>x"~"m"j ~"n~n|xj v nwQ"É"ml x"n"m"l xwQxun"mQ|w" nj "Gmv rw~Qj Ä" x"1zÉn" m"uh| x"m"r|v r|m" Ümj ~"n~"Ék~má2x"l xv "mox|v j Á~n~" |nunÜ wQ~"yj |j "y|nÜhw| " |r|x~"w" "nànl ÉA"x"l xwQj Q"3"

663~83'G"o~l j uaj Á" x"m" zÉn" Q"j "n~Q"r@v "w" x"nàl üE" wnv " |nmÉa"j " |n~ywx~"kruj m"nj "l xwQj Qn"j 1" r@l üE~üh" ynj |j wQ"Q|l n|rx~"yj |zÉj uzÉn" r|l |npEj |mj mn"1j rnj "zÉn" |n~ÉwQ"m"r" y|n|o|rA" n~"Q" wl j ~"xÉ" Ül ix~" |nmtkrQ|ix~"1n"1w" "x|x|| "wl j "m"~"C"1w" x"r" yu|l j "nv "l x||n~ywx~"kruj m"nj "Gmv rw~Qj Ä" x" xÉ" m" ~"n~"j pnuwQ"~"h"y|nyx~"Q~"3"

663~93'U"pn~Q"m"l xwQj Q"~1~n|E" x"~n|Ümx| "Sa Nl PvbP^ (W YV (QR(PNbca^ (l Rc^ (Q Z Nc7; 9<E9 m"rpwj mx" ynu" Vx|Q|j " 5574/5791 yÉkwl j nj "m" 57"m" s wnr|x"m"75791l xv "j "QrkÉA" n~"j m" rv wQ"m"r" y|n|o|rA" n~"Q" wl j ~"n~"j "ÉwA" x"m"j m" rv wQ"m"r" y|n|o|rA" n~"Q" wl j ~"n~"j pnuwQ"~"h"y|nyx~"Q~"3"

Q2Guj ur~j |" "m"l Év nwQ" Ä" x"zÉn"j wQ"l nm"y"j pj v nwQ" A'

Q2Guj ur~j |"x~"ynmmx~"m"l nnzÉuk|rx"l xwÜv r|l x2w|j wl n|rx"m"l xwQj Q" A'

Q2Guj ur~j |"nÜhwQ" r~"j Q"j |j Á~n~"l xwQj Q"j ~"l~mx~"yj ~"xÉÜmx" x"o~l j ümx"l xwQj Q" A'

O"2Guj ur~j |"x~"m"l Év nwQ"~"n|o|r|nwQ"~"j x" |n| nkriv nwQ"m" xksnQ"l xwQj Q"m" A'

^"2Glx yj waj |"x"m"n~nwÜkÜlv nwQ"nj "nànl ÉA"x"j Q"j ÜO~"m" |n|j Q"j |rx~"m"m"v j ~"m"l Év nwQ"~"n|j Q"j ~"j x" xksnQ"l xwQj Q"m" A'

^"2Gj nl m"l "y|xÜ~x|r|j v nwQ" " ~"É~ynw~"x"m"j "nwQ"pnj "m"knw~"xÉ" "l n|j uaj Á" x"m"~"n|ÜAx~"A'

<"

" Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030"

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



ZKX^ @ U"J K"□M] G"K"ZGT KGS KT\ U"GS H@T\ GR

P\ _W@: ?BAEAE<@99: @Q

Lxw@<9."8; 69"-?>55"48; 692>58"

"

663<3'U" I xw@j C mx" mÜh|£" rwm@ j | "Év " |n~y xw@Üh@ w@j d\ l xv " |n~ynl QÜk~" I xw@Q~" -n2v j r@l I nÜj | "n" ` qj G@y. t\ l xv " yxm@n~" yj j | "ny|n~nw@2x" ynj w@j n~j " S@v@ i@j umj m" w@j " n@nl É@x" mx" I xw@Q~" m@l x|n@w@j" "j xw@j C@x" xks@Q~"m@Q|v x"m@|n@l" w@j 3"

663<3'U" I xw@j C mx" mÜh|á"v j w@j"y|nyx~Q~"j I nr@Q~"ynj "Gnv r@-Q@ Áx"n@l w@j"y|n~Q@ Áx"mx"~n|Ü@x"n@k@ "ox|w@l iv nw@Q~"mx"knv"yj j | "ny|n~nw@2u" w@j "n@nl É@x"mx"l xw@j Q@3"

; : -(Q@ (a RPROV@ R\ c@ (Q@ (^ OWRc@ (R(Q@ b(Pa@ V\ a@ Na@N(Z RQV@ □@ (R@ NT NZ R\ c@ " 67363'Zn|£" rwm@ j nj "j |n@Q@W@ Áx" x@E@ p@x~j "wx" yj pj v nw@Q~"y|xyx@l xw@j d@•"r|np@j|m@j m"Üh|r@l j nj 1~n@ "y|n@E@ax"nj ~"j w@A"n~"j k@Üh@r@l j ~"n@l xw@Q@z@E@x"l xw@j C mx@

673633w@x"y|xm@E@l|x~"n~E@C mx~"j I x|m@j mx~"1"

673637m@r@j |"m@n@h@n@l É@C |"1x@E@w@x"n@nl É@C |"l xv "j "z@E@ unj m@m"v 'wv j "n@rp@mj "j ~"j QÜmj m@m~"l xw@j C@nj ~A@E@"

6736383m@r@j |"m@n@E@Q@aj |"v j Q@pj r~"n@|nl É@~x~"q@E@ j wx~"n@rp@mk~"yj j |"j "n@nl É@x"mx"~n|Ü@x@x@E@Q@j@2x~"l xv "z@E@ unj m@m"x@E@z@E@ w@Q@j m@m"m@w@|r@|"m@v w@j nj 3"

QÜ@r@t q@C t@E@U"

67373'U"~"n|Ü@x"~"n|"x" |nl nk@mx~"y|xÜ~x|r@j v nw@Q@1wx"y|j äx"m@m"j Q@6: "-z@E@w@n."m@ ~"nj "l xv É@r@j Áx" x"n~"j C@mx"l xw@j C mx"m@Q@v rw@nj "n@nl É@x"1y@nx"m@j d@l mx"l xw@j Q@1v nm@j w@Q@|v x~"m@C@uj mx~"1z@E@w@Üh|r@l j mx"!x"! Év y|v nw@Q@nj ~"n@rp@w@j ~"m@m"j |E@Q@|Q@w@l x@n@j"m@v w@r@Q@j QÜk"

67383U"y|j äx"m@ "m@y@x@-A@x"j |"r@j |"n@|E@l xw@C mx"m@|nl nk@v nw@Q@nm@l xv É@r@j Áx"m@m" xk@j w@j "x|E@w@j "m@ "l xw@j C@mx"l xv "j "l xv y|xÜ@ Áx"m@ "y|n~Q@ Áx"m@~"n|Ü@x~"j "z@E@n@n@|n@n@|nv "j "yj |l n@j "j ~"n@l "yj pj 3"

67393'U"~"j d@l mx"l xw@j Q@|n@j u@ej |£"x" |nl nk@v nw@Q@y|xÜ~l |x"m@"xks@Q@mx"l xw@j Q@v nm@j w@Q@|v x"m@C@uj mx"z@E@l xv y|xÜ@h@x"! Év y|v nw@Q@nj ~"n@rp@w@j ~"m@m"j |E@Q@|Q@w@l x@n@j"m@v w@r@Q@j QÜk3"

673 3Vj |j "n@n@Q@|m@|nl nk@v nw@Q@y|xÜ~l |x"1j x@owj d@lm@l j nj "y@j|x@mx"m@m"j Q@E@j v nw@Q@1x"~"j d@l mx"l xw@j Q@ "yxm@|£" j y@j |"x" |n~E@C mx" nj ~"j Ü@j n~" nj " n@nl É@x"mx" xks@Q@1z@E@ yxm@|£" |n~E@C |"w@ " |nm@v nw@xw@j v nw@Q@m@m"j ux@n@j "n@j|nv "yj px~"j x@l xw@j C@mx 1|n@p@r@Q@w@nv "n@j|Q@|x"j ~"n@l "n@w@ j v nw@j mx"j x@pn~Q@|m@x"l xw@j Q@3"

673 3U"! xw@j C mx"al j "xk@r@j mx"j |"nyj |j |"1l x@|r@l 1|nv xÜh@1|nl xw@Q@E@j "x@E@~E@~Q@E@j 1@~"~E@j ~"n@y@nw@j ~"1@ w@Q@mx" x@E@ nv "yj |Q@1x" xks@Q@nv "z@E@~"n@ Üh|r@l j |nv "Ül ix~"1m@n@Q@~"x@E@ w@l x|n@A@ n~" |n~E@C w@Q@~"nj "n@nl É@x" x@E@v j Q@pj r~"n@v y|n@pj mx~"1l j kn@w@x"•"~"j d@l j u@ej Áx" "w@x"j Q@Q@|j |"j ~"w@j j "n@4@E@~"w@l j "v nm@v x"m@m"~"n|Ü@x~"j Q@|z@E@~"n@sj v "j w@j ~"Q@nj ~"j ~"n@h@w@j r~"y@n@w@j w@j ~"z@E@y@x~"j v "Ü@j |j ~"n@l "j y@xw@j nj ~"w@ "Xnl nk@v nw@Q@V|xÜ~l |x@3"

673<3'U"! nl nk@v nw@Q@y|xÜ~l |x"Q@v k@O@ "al j |£"~E@n@Q@1z@E@ w@nv "l j k@Üh@•"l xw@l E@~"x"m@m"Q@mx~"x~"Q@~Q@~"m@m"l j v yx@n@ "nw@p@j mx~"Sj w@j r~"n@Q@r@Q@E@~"n@h@p@r@Üh@r@l z@E@ w@nv "Q@|x"j ~"x@3"

673<3'U"~"n|Ü@x~"yxm@|x"~"n@| "n@n@Q@mx~"1@ w@Q@x@E@ "Q@mx" x@E@ nv "yj |Q@1z@E@ w@nv "m@m~j l x|m@x"l xv "j ~"n~ynl r@l j A@n~"l xw@Q@w@Q@~"w@ "l n@v x"m@m"Xn@n@|w@j nj "n@j"n@j"y|xyx~Q@1~"n@v "y|n@E@ax"nj "j y@l j Áx"m@ nj ~"y@j unj m@m~3"

673<3'W@ w@nv "j "d@l j u@ej Áx" x@| "n@n@l m@ "y@x" |"Év " ~"w@l x~"n@Üm@|1x" \ n@v x"J n@C@uj mx"m@mÜh@|£"l xw@j C@ " |n@p@r@Q@1j "j w@E@n@n@j "l xw@l E@~"x"j |l n@l j "nj ~"x@l x@| "w@l j ~"w@j "n@nl É@x"mx"l xw@j Q@1nv " |n@j Áx" •" d@l j u@ej Áx"n@m@v j r~"m@l Év nw@Q@~"z@E@ w@j |"w@l n~"l x@|x"1m@Üh@w@x"nw@ j v nw@Q@2x~"j x@pn~Q@|m@x"l xw@j Q@ yj |j "l n@l nk@v nw@Q@m@m@w@Q@3"

673653'U"~"n|Ü@x~"n|"x" |nl nk@mx~"m@m@w@Q@j v nw@Q@w@x"y|j äx"w@x"~"Éy@n@|x"j "75~-w@Üh@. "m@ ~"1l xw@Q@mx~"m@m" |nl nk@v nw@Q@y|xÜ~l |x"1y@x"j |"n@Üm@|x"E@ l xv r@~"x"m@m@p@w@nj "y@nj "j E@Q@|m@ m@m"l xv y@n@w@Q@1j y@l ~"j "Üh|r@l j Áx"m@ nj "z@E@ unj m@m"n@z@E@ w@Q@nj "m@m~"n|Ü@x"n@l xw@n@z@E@w@Q@j |l n@p@Áx"v nm@j w@Q@|v x"m@m@uj mx@k@n@m@l n@w@x"~"n@p@E@w@Q@~"y|x@l n@w@j nw@Q@|@

673653'Xnj u@ej |"j "j w@E@n@m@~"m@m~"n@j|Q@nj "m@l Év nw@Q@Áx"j y|n~nw@Q@nj "y@nj "d@l j u@ej Áx"n@l j ~"x@q@j s@ "t@l n@p@E@j |m@ m@m~"z@E@ rv y@n@j v "j "uz@E@j Áx" "n@x" y@pj v nw@Q@nj "m@m~y@n@j 1~"n@w@l j |"j ~"l f@E@-E@j ~"l xw@j Q@j r~"y@n@w@Q@~"l x@l f@p@w@x"j x@l UT@ X@l G@ U@1y@x" |"n@l |Q@1j ~"n@y@n@l Q@j ~"l x@|n@A@ n@A@

673653'3'Kv r@j |"n@v x"l r@l Éw@Q@w@j mx"yj |j "n@n@Q@m@m" |nl nk@v nw@Q@m@m@w@Q@j mx~"n|Ü@x~"y|n~Q@mx~"1l xv "kj ~"n@w@~"n@j|Q@|x"~"n@m@l Év nw@Q@A@~"y|n~nw@Q@nj ~"A@n@"

>"

" Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030"

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



ZKX^ @ U"J K"□M] G"K"ZGT KGS KT\ U"GS H@T\ GR
 P\ _ VR: ?BAE7AE<099: @Q
 Lxw@<9."8; 69"-">55"48; 692>58"
 "

67365331 xv Éwl j |"j "nv y|n~j "yj |j "zÉn"nv r@ "j "Tx@ "Lr~j d@xÉLj @|j 1l xv "x"Ü ux|"n@j Q"mv nw~rxwj mx" yn@ "o~j ue@ Äx3"

67365333KwÜj |"j "mxl Év nw@ Áx"y|@vnw@ "j "x~n@ "m"l xw@j Q~"xÉ"xÉ@ "nw@j mx"yj |j "o~v j ue@ Äx"mx~"y|xl nmv nw@ "n"m"uzÉmj Äx"n"yj pj v nw@ 1w@ "Ü ux|"mv nw~rxwj mx"yn@ "o~j ue@ Äx"n"pn~Qx3"

673663Tx"l j ~"m"l xw@xÜQ~"j "xk|n"n" "n@nl ÉÄ"x"m"xk@Q 1zÉj w@ "mv nw~x"t@zÉj un@ m"n"zÉj w@j m"1 m@Üh|"~n"j "xk|n"Üj mx" "Qx"l "m"j |@698"n" "Rn@T @6936881"m"75761"l xv Éwl j w@x2-n" "nv y|n~j "yj |j "nv r~"x"m"Tx@ "Lr~j d@x"zÉn"yn|@vnw@ "yj |l n@j "wl xw@xÜh|~"nj "n@nl ÉÄ"x"m"xk@Q 1yj |j "n@nl Q"m"uzÉmj Äx"n"yj pj v nw@3"

673673 TnwqÉv "y|j äx"m" |nl nk@ nw@ "xl x|n|f" "nw@j w@ "y@vnw@ "j " ~xÉÄ"x"t" ynu@ "l xw@j Q"mx"m" "m"l xw@-Cw@l ij ~"Üh|r@ j m" ~"W "n@nl ÉÄ"x"m"xk@Q xÉ@ "w@ "m"l xk|j w@j 3"

673683 U"nl nk@ nw@ "y|xÜj |x"É"m@ow@Ük "w@x"n@l i@f" "j "n~y@xw~j kru@ m"l t@l y@ " ~xum@ "n"yn@ " ~np@j w@ "n"j "ÜAx@ "w@ "n"j "h~y@xw~j kru@ m"Q@ x2y|x@~rxwj d@y "y@n@t@Q "n@nl ÉÄ"x"m"l xw@j Q"3"

Y@éésp@ Ü"

673693 Xnl nk@ "j "Tx@ "Lr~j d@xÉ"mxl Év nw@ "m"l xk|j w@j "nzÉj un@Q 1l x|n|f" "y|j äx"m"85"m"j ~"Qr~" yj |j "aw~"m"uzÉmj Äx"1w@ "o~v j "m"~n"n"~n"j " ~xÉ"m"Üh|r@ j |"~n"j "Tx@ "Lr~j d@xÉLj @|j "j y|n~nw@ "n"n@y|n~j "x~"n@uv nw@ ~"w@l n~f" |x~"n"n~nw@ ij r~"m"mxl Év nw@ 1P~"l xv x@

j 3 "x"y|j äx"m"Ü un@ m"m"

k3 "j "n@j Q"n" "nv r~"x@"

l3 "x~n@ mx~"m"l xw@j Q"n"m"i |p@x"l xw@j Q"m"p@A

m3 "x"y|j xmx"l n~y@l Q@l "m"n@nl ÉÄ"x"m"l xw@j Q"3"

n3 "x"Ü ux"l yj pj |n"

o3 "n@n@Q@j üm~Q zÉn"m"Ü ux| "m"l n@Q@w@ "n"Q@kÉ@ |j ~"Q@kÉ@ |j ~"j k"Üh@~3"

6736; 3Nj Ühw@ "n"l x"yj "j y|n~nw@ Äx"m" "Tx@ "Lr~j d@j @|j 1xÉ"l ij Éw@-Cw@l ij "zÉn"rv y@n@j "j "uzÉmj Äx"n"j "m~y@n~j 1h~Q"ol j |f" "xk|n~Q"n"j "j "Q@zÉn" "x"l xw@j Q"mx"y|xÜmw@ m"j ~"v nm@j ~"j w@j mx|j ~"l |n@w@l ij w@x2-n" x"y|j äx"j y@ "j "l x@ y|xÜ Äx"n"j "n@p@j |r@ Äx"1~"n" " ~"Uw@~" "l xw@j Q"m"p@A

6736<3 G" Tx@ "Lr~j d@xÉ"l j @|j ~"m"l Üh|f" ~"n"j "xk|p@j Q|j v nw@ "j |xv yj w@j n"j "m" "l xv y|xÜ Äx"n"j " |n@p@j |m"m"o~j u@l xw@-Cw@j "y@l "n@x"m"l xw@-É@ "y@l y@ "m"S Éwl "y@x"l v nm@j w@ "l xw@-É@ "j x~"~"Q@~" n@n@Q@w@l x~"x@l j r~"x@~" "m"lxl Év nw@ Äx"v nw@ rxwj n" "w@ "j |@; >"n" "Rn@T @693688475763"

6736>3 G" Gm@r@j Äx"m"l Üh|f" ~"n"j "Üh|r@ j |"j "v j w@Q@w@ Äx" "n"j ~"l xw@-m@ "n"m"qj kru@C Äx" "n@pmj ~"k." m@w@l j |"y@x~"Üh@l j äx" "zÉn"rv y@n@j "j "yj |@ry Äx" "n"v "ul r@ Äx" x4l xw@j Q" Äx"1w@ "v kru@Q" "m"l |p@x" "xÉ" n@w@j m"1y|xkr@l x"m"l xw@j Q"l |"l xv "x"Vx@ "V"kul x"1knv "l xv "x"l x| " "w@j ~"l y@n@Q@j ~"hwm@n@Q~3"

6736?3l xw@-Cw@ w@x2-n"j " ~"Q@j Äx" "m"l |"n@p@j |m"m" "m"l xw@j Q"mx 1~n|f" "y|xÜmw@ l j n"j " ~"j "w@Q@l j Äx"1y@x" "n"l |@Q@1y@ ij "zÉn"1w@ "y@j äx"m": "-l w@ x. "m"j ~"Q@~1|n@p@j |r@n~" ~" ~"Q@j Äx" "x"É1w@ "v n~v x"y@j äx"1j y|n~nw@ " ~"j "m@n@j 3U"y@j äx"y@x@ "n" "y@x|x|xpj mx"Év "j "h@1y@x" |"p@j Q@y@l y@n@ "x"m"l xw@j Q"m"p@A

673753T" "qj Ühw@ "n@p@j |r@ Äx" "xÉ" ~"nw@ "j "m@m@ "j "l xw@-m@l j n"j "iv y|xl nmw@ "n" "l xw@j Q"w@ "m"Üh|f" "l xv Éwl j |"j x~"l |p@x" "n~y@xw@-É@ "y@n@j "m"j "n@j ue@ Äx"n"j "n@p@j |m"m"o~j d@zÉj w@ " "n@j mv y@l w@j "m" "l xw@j Q"mx 1knv "l xv x"zÉj w@ " "n@r@-Cw@l j "m"y@j pj v nw@ "j " ~"n"n@Q@j mx"1y@j "zÉn" ~"n@j v "j |xw@j mx~"x~" v nw@ "y@vnw@ "n" "w@l n~f" |x~"y@j |j "p@j |j w@ "x"n@l nk@ nw@ "m" ~"n@E~"l |"Q@Q@~3"

673763 Vn@ ~"Q@w@ "j "r@ |n@p@j |m"m" "l xw@j Q"w@ "m"Üh|f" "j "m"j ~"v nm@j ~"w@l n~f" |j ~" "n~l r~"x" "l xw@j Q"l w@ "j " ~"Q@~" "m"y@j x@l n~x"j m"r@-Q@l x| "n~y@xw@ "n" "l xw@j Q"mx "j "j v y@j "m@m@j 3"

673773 Nj Ühw@ "n@Q@j "n@nl ÉÄ"x"m"xk@Q 1x~"yj pj v nw@ ~"n" "x" "j "n@j ue@ "w@ "j "w@ "n@p@j 1j "Q@zÉn" ~"n" "m@l m"j "y@n@ "n~l r~"x" "m"l xw@j Q"1l j ~"x" "l xw@j Q"mx "w@x" |n@p@j |r@n~" ~" ~"Q@j Äx"3"

_áp@Ü(st (ápvp@t Éd@"

673783 U"yj pj v nw@ ~"n|f" "n@Q@j mx"w@ "y@j äx"v f@ar@ x"m"j "Q@85"-m"j ~"m"j ~"Q@~1l xw@j mx~"n"j "o@j ue@ Äx"n"j "uzÉmj Äx"n"j "m~y@n~j 1l xw@j v n" "n@n@ Äx"j w@ "n@x|3"

?"

" Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030"

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



ZKX^ @ U"J K"□M] G"K"ZGT KGS KT\ U"GS H@T\ GR^{P\ _W\ ?BAEAE<099: @Q}
 Lxw@<9."8; 69"-?>55"48; 692>58"

673793 T" x|j ~x" nm" j Qj ~x" ynu" l xwQj Qj wQj 1" x~" Ü ix|n~" mmÜmx~" j x" l xwQj Qj mx" ~n|»x" j Qj ueaj mx~" v xwQj |j v nwQj "hvQf"n"Qj v x"owj ümx"y|j äx"m"y|j pj v nwQj "Qj "nj Qj "m"~E" "n@Qj "nj ueaj Äx"1v nmj wQj" j yu" j Äx"mx"wmj n"V PN(q|Esxt (prxJÉp-sst (åt Öüa(pU(PUEäeC xsÜä(NC å-U5j l Év Éj mx 1m"l x||nÄ»x" v xwQj |j 3"

SÜäC p(st (ápvpC t ÉdÜ"

6737 3U"yj pj v nwQj "n|£" nj ueaj mx"j Qj ÜO~"nm" x|mnv "kj wl £|j 1yj |j l |ÖmQ"nv "kj wl x1j p"wl j "n"l xwQj" l x||nwQj "n"l qj Üh"V@ 1rwml j mx~"nv "TxQ"LRH j r~ynu" l xwQj Qj mx3-ZKTJ U"Wj K"GS UJ GRQ GJ K"K" VGMGS KT\ U1ZKX□J KLOQ G"VKRU"! UT\ XG GT\ K.3"

6737 3Zn|£"l xw-mm|j nj "nj Qj "mx"yj pj v nwQj "x"mj "nv "zÉn"l xwQj "l xv x"nv r@mj "j x|mnv "kj wl £|j "yj |j "yj pj v nwQj 3"

6737 <3WÉj wmx"mx"yj pj v nwQj 1~n|£"n@Qj nj "j "n@QwÄ»x"QrkÉC|j "y|nÜ~P"wj "unpr~yj Äx"j yu" £Üh@"

6737 <333Q yx~Q"nm"Xnwj nj ~"Vn~x~j ~"PÉ|m l j ~" -QXP. 1"l xwQkÉÄx"Zxl j d~xk|n" x"RÉ|x"RzÉmx" -l ZRR 1"l xwQkÉÄx"yj |j "x" Lwj wl j v nwQj "nj "ZnpÉlmj mm"Zxl j d~l xaw~. 1"n"l xwQkÉÄx"yj |j "x~" V|xplj v j ~"m"Q@Qplj Äx"Zxl j ün"lx|v j Äx"mx"Vj Fv Üwx"mx"Zn|Ümx"V"kul x~-VQZ4j ~ny. 1wj "ox|v j "nj "Q~QÉÄx"Tx|v j Qj "XLH"w63789"m"66"m"§ wnr|x"m"75671l xwox|v n"m@|v rwj "x"j |Qj; 9"nj "Rn@T □?3851" m"7<"m"m@mññ k|x"m"6???, A"

6737 <331 xwQkÉÄx"y|nÜhmwl E|j 1"l x||n-yxwmmw@j "66" " -xwÉn"yx"l nwQj. 1wj "ox|v j "nj "Q~QÉÄx" Tx|v j Qj "XLH"w?<6"m"68"m"wxÜhv k|x"m"755?1l xwox|v n"m@|v rwj "j "Rn@T □?3671m"79"m"Éqjx"m" 6??6Añ1"

6737 <33Q yx~Q"Zxk|n"Zn|ÜÄx~"m" WÉj izÉn|Tj Qj|naj "-QZWT. 1wj "ox|v j "nj "Rn@l xv yunv nwQj "w"66; 1"m"86"m"Éqjx"m"75581l xv krwj nj "l xv "j "unpr~yj Äx"y|n@QwQj 3"

6737 <333Q n@QwQj nwQj "y|nÜj l nwQj d|m"QrkÉC"lw-n|mx"wj "y|j wruj 1zÉj wmx"qxÉÜh|1~n|»x"l n@Qmx~"wj "oxwQj 1zÉj wmx"nj "nj ueaj Äx"mx"yj pj v nwQj 1x~"y|nÜj l nwQj r~"n~C knutl mx~"wj "unpr~yj Äx"j "UpnwQj 3"

6737 <3U"l xwQj Qj mx"l npÉj |v nwQj "xyQwQj"ynu"Zrv yun~"Tj | xwQj u"wx~"Qj|v x~"nj "Rn@l xv yunv nwQj "w" 6781"m"755; 1"wx~"x@n|£"j "l n@QwÄ»x"QrkÉC|j "zÉj wQj "j x~"nv yx~Q~"n"l xwQkÉÄx"n~"j k|j wpmx~"yx|j zÉn@"l n@r n3T" x"nwQwQj 1x"yj pj v nwQj "ol j "E"l xwmtl xwQj mx"j y|n~nwQÄx"m"l xv y|xÜ Äx"1y|j "v nrx" m" mkl Év nwQj "x@l j u"m" zÉn" q"ä" s"~" j x" Qj Fv nwQj "QrkÉC|rx"j Qk|n|l mx"y|nÜ~Q"wj "l n@Qj|mj "Rn@l xv yunv nwQj 3"

:<-(^ Oa V N" □Rb(QN(P^ \ ca NcNQN"

68363G"l UT\ XG G"Xk|pj 2~n"j @

68363S K@Qj |"x~" yj pj v nwQj ~"l xwox|v n" ~n|ÜÄx" n@nl ÉC mx 1" mx~" zÉj r~" ~»x" Üwl Éj mx~" •" y|xyx~Q" l xv n|l j d|j y|n~nwQj nj 3"

68363731 xv Évl j |"•"l xwQj Qj nj 1y|j "n~l |Qj 1~xk|n"rv y|n@Qrñ" n~1j ueaj ~"xÉ"r|npÉj |mj mm~"Üh|r@l j nj ~"wx" xk@Qj l xwQj Qj mx 1y|j "zÉn"~n§ 1|nyj |j mx"1y|j x|rpmxA"

68363B3 Gl xv yj waj |"n" o~l j ueaj |"x" l Év y|rv nwQj "nj ~" xk|pj Ä"n~" nj " l xwQj Qj nj 1"j Qj ÜO~" m"

68363G"Gr w@Qj Äx"wx"n~ywxm"£"yx|zÉj r~zÉn|l xv y|xv r~x~"j ~"Év mx~"ynj "l xwQj Qj nj "l xv "Qj|n|x~"1j rwj "zÉn"Üwl Éj mx~" h@nl ÉÄx"mx"y|n~nwQj"l n|v x"m"l xwQj Qj l knv "l xv x"y|j "zÉj izÉn|nj w@A"

68363 3U" xk@Qj "mÜh"n~Q"j l xv yj waj mx 1j rwj 1zÉj wmx"ox|x"l j ~x1mx"v j wÉ Ümx"É~É|ix 1"l xv "Év j "Üh|~»x"hv "y|QpÉ" ~"1nj "nj Äx"nj "l nm"m"j ~"r~C w|j "Qj wl j "j ÉQ|r@j nj A"

68363 3Xn~ywx-j krueaj |2~n"ynu~"Ül ix~"n"nj w~"ml x||nwQj ~"mx"y|xnÉQ 1m"j l x|mx"l xv "x~"j |Qpx~"671681" 6>"h"7; 1mx"l i mpox"m"J n@n~"mx"l xw-Ev mx"|-Rn@T □?3<1m"6??5.A"

68363C3 U" mÜh"y|nÜ~Q"wx" ~Ék@Qv "j w@Q|rx"l y|yul j "wj "xk|pj Äx"m"1j "l |rQj rx" nj "Gr w@Qj Äx"1" ~Ék~Q@E|1"nyj |j "1l x||ipr 1"l nv xÜh|1x"É"l n|l xw-Q@E|1" ~"~E" ~"n@yññw-j ~"1wx"y|j äx"v f@arv x"m"(65"-mj ~.1x" y|xmÉQ"l xv "j Ü|j ~"xÉ"m@n@Q~A"

65"

" Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030"

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



ZKX^ @ U"J K"□M] G"K"ZGT KGS KT\ U"GS H@T\ GR"
P\ _ W@: ?BAE7AE<@99: @Q
Lxw@<9."8; 69"-?>55"48; 692>58"

68363>3 G@wm| "y|xw@v nw@j "zÉj r~zÉn| "n@p" wl j ~"nj "Gnv iwr~Qj Ā»x t@n| nw@~"j x" xk@Q" nj "y| n~nw@"
l xw@j ā»x@
"

68363@3I xv Éwl j |" "Gnv iwr~Qj Ā»x t@w"y|j āx"v £@iv x"m"79"-Üw@ "n"zÉj Ph."qx|j ~"zÉn|j w@l nm"j "nj ā" nj "
nw@npj 1x~"v xQ@k~"zÉn|v yx~@kr@p| "x"l Év y|rv nw@ "m"y|j āx"y|nÜ~Q@ l xv "j "m"Umj "l xv y|xU Ā»x@
"

68363@53Sj w@l 1nÉlj w@l "Qmj "j "n@nl ÉĀ»x"m"l xw@j Q@l nv "l xv yj Q@runj m@m"l xv "j ~"xk|rpj Ā" n~"j ~Év mj ~"t
Qmj ~"j ~"l xwm@A" n~"m"qj kru@A" x"n"zÉj u@l j Ā»x"n@pjm ~"wj "l xw@j ā»x@
"

68363@63T "Qj w~@l|r" j "Q@l n@lx~"y|j "zÉj izÉn| "ox|v j 1" w@v "v n~v x" yj || j w nw@1" j ~"xk|rpj Ā" n~"j ~Év mj ~"t
w@v " ~Ék@ xw@j |" zÉj izÉn| "nj ~"y|n~Q@A" n~"j "zÉn| "n~Q" xk|rpj nj 1" n@l nQ" wj ~"l xwm@A" n~"j
ÉQ|aj nj ~"w@ "n|v x"m"Xn@l| "w|j "xÉw| "v mE@ "m"l xw@j Q@A
"

68363@73T »x"yn|v r@j| "É@aj Ā»x"m"zÉj izÉn| "Qj kj w@x"m"v nw@ "m"m@m~"n@~"j w@~"n@l nQ" wj "l xwm@A" x"
m@m"j y|nwm@ "y|j "x"~"v j rx|n~"m"zÉj Q@an| "w@~"w@v "yn|v r@j| "É@aj Ā»x"m"Qj kj w@x"m"v nw@ "m"m@m@Q"
j w@~"hv "Qj kj w@x"m"Q@l w@~"w@x~"x"É"w~"l Ék@|nA"
"

68363@83Xn~y@w~j kru@j |2~"n"y@j ~"m~"y@j ~"m~"k@kÉQ~"1"n@l j |px~"Qj kj w@~"Q@~"1"y|nÜmmw@ f@|x~"s@l j r~"t
l xv n|j r~"f@aj ~"1"n@Q~"1"n@p@l x~"1"m~"x@l j v nw@ "m"m@m~"x"m"p@|j w@ "n"zÉj r~zÉn| "xÉQj ~"zÉn|w@j v "xÉ"Üw@j v "j "w@ l m@| "w@ "h@nl ÉĀ»x"m"l xw@j Q@3
68363@93I Év y|r|j "zÉj ~"n@p" w@j ~"m"l n~"l U"m"l j |px~"y|nÜ~Q" "n@r"knv "l xv x" nv "xÉQj ~"w@|v j ~"n~y@l
"o@l j ~"y|j "y@~"x"l "x"l "m"l j |n@l j "n|j kru@Q" "n"V|nÜm@ w@j "Zxl j d@n"y|j "j y|nwm@3
"

: ?(Q^ Oa Vt N" □ Rb(QN(P^ \ ca NcN\ cR"
69363G"l UT\ XG GT\ K"xk|rpj 2~"n"j @
"

69363@ Xn@ nkn| "y|xÜ~x|j v nw@ "x" xk@Q" m@y xw@kru@j w@x" l@l j u@l nj ā" n" q@|f|x" n" nmv j r~"l xwm@A" n~"n~Q@kn@l m@ ~A"
"

68363@3^n@l j |"v m@l ix~"j v nw@1"w@ "y|j āx"o@j mx"1"j "l xw@|v m@j m@m"m@m~"knw~"l n@l nk@mx~"y|xÜ~x|j v nw@"
l xv "j ~"n~y@l r@l j Ā" n~"l xw@~"w@~"w@ "n|v x" m@m"Xn@l| "w@j 1" y|j "ow~"m"j l n@l k@v nw@"
m@ow@l k~A"
"69363@3@ Gl xv yj w@j |"n" s@l j u@j |"x"l Év y|rv nw@ "nj ~"xk|rpj Ā" n~"nj "l xw@j Q@nj 1"j Qj ÜO~"m" ~n|Üm@"
n~y@l j w@ "m@m~"p@w@ mx@
"

69363@3I xv Éwl j |" "l xw@j Q@nj 1"y|j "n~l |r@l 1~"xk|n"r y@|n@r@l n~"1"j w@j ~"xÉ"r|l|n@p@j |m@ m@m~"Üh|r@l j nj ~"w@"
xk@Q"y|n~Q@mx 1"y|j "zÉn|~n@~"Ék~Q@l m@ 1"ny|j "j mx"XÉ"l x||rp@m@A
"

69363@3K@Q@ "x"y@ p@ v nw@ " "l xw@j Q@nj "w@~"Ü"ox| "l x||n~y@w@w@ "y|n~Q@A" x"m" xk@Q"1"w@ "y|j āx"n" w@ "ox|v x@A"
"

69363@3" G" Gnv iwr~Qj Ā»x"m" "n~y@w@ "y|j "zÉj r~zÉn| "l xv y|xv r~x~"j ~Év mx~"y@j "l xw@j Q@nj "l xv "
Q@l n@lx~"j n@j "zÉn| "Üw@ Éj mx~" "n@nl ÉĀ»x"m"y|n~nw@ "n|v x"m"l xw@j Q@l knv "l xv x"y|j "zÉj izÉn| "nj w@"
l j É~j mx"j "Q@l n@lx~" nv "m@l x|| "w@j "m"j Q@ "nj "l xw@j Q@nj 1"m" ~n@~" nv y|n@j mx~"l y|nyx~Q~" xÉ"
~Ék@|m@j mx~"3
"

: A(QN(bd OP^ \ ca NcN" □ ^ "

6; 3@3T »x"~n|£"j m@ r@j| "j "Ék@ xw@j ā»x@3
"

: B(QNb(QNb\ ^ bV □ Rb(T Ra NvB"

6; 3@3U"Zn|ÜA"m" □ p@j "n"Zj w@j v nw@ "Gv k@w@ "ZGGK" m@m" P@j an@|x4HG@|n~n|Ü 2~n" w@ "m|n@Q" m@m"
r@ y@pj "x"ox|w@l r@ nw@ "n~n" w@x"n~Q@l "m"j l x|m@ "l xv "j ~"n~y@l r@l j Ā" n~"l xw@p@j ~"w@~Q" "n|v x"m"
|n@l| "w@j 3
"

6; 3@3U"l j "n@n@Q" x"ox|x"nj "l xv j |l j "m" P@j an@|x2HG@|l xv x"~"w@ "m"y@x~"r@Q@~"l xw@~"w@ "R@l"69368847576"n" w@"
J nl |n@Q" S Éwl r@j d@5: ; 475793
"

6; 3@3L@l j "n@n@Q" x"ox|x"nj "l xv j |l j "m" P@j an@|x2HG@|l xv x"~"w@ "m"y@x~"r@Q@~"l xw@~"w@ "R@l"69368847576"n" w@"
nmv j w@j ~"m"y|n~nw@ "l xw@j Q@1"y|j "v j r~"y|l Ü@n@pj mx"zÉn| "xÉ@x"y~"j ~"n|3
"

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 - 9803 / 3614-9807



CONTRATO Nº 059/2024-SAAE

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAAE DE JUAZEIRO-BA E A EMPRESA ESTAÇÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, Autarquia criada pela Lei Municipal nº 565 de 23 de junho de 1965, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Petitinga, nº 557, CEP 48903-010, Santo Antônio, Juazeiro/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.659.593/0001-07, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE**, nomeado pelo Decreto 090/2023, publicado no Diário Oficial deste Município em 14 de fevereiro de 2023, matrícula 2024, doravante denominado CONTRATANTE, a empresa **ESTAÇÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ Nº 08.042.052/0001-32, com sede com sede na Rua São Paulo, nº 72, Bairro: João XXIII, CEP.: 48.900-350 Juazeiro – BA, simplesmente denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024** resolvem celebrar o presente CONTRATO que será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Consiste na contratação de empresa para aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10), destinados ao abastecimento, dos veículos, caminhões e máquinas pesadas, de propriedade do Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A licitante vencedora somente fornecer mediante solicitação expressa da Autarquia Municipal Serviço de Água e Saneamento Ambiental SAAE, em formulário próprio, carimbado e assinado por pessoa autorizada para o feito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 16/1212

Atividade: 04.122.015.4001

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 17990000

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

PLANILHA COM VALOR DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITROS	150.000	R\$6,21	R\$931.500,00

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-9807



CONTRATO N° 059/2024-SAAE

2	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	118.800	R\$6,14	R\$729.432,00
3	ÓLEO DIESEL S500	LITROS	20.000	R\$6,08	R\$121.600,00
TOTAL				R\$ 1.782.532,00	

O valor estimado deste Contrato é de R\$ 1.782.532,00 (um milhão setecentos e oitenta e dois mil quinhentos e trinta e dois reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto nos Art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento em até o 30º dia após o fornecimento do material, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Autarquia Municipal na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativo ao fornecimento ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão efetuados conforme solicitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer serviço em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-9807



CONTRATO Nº 059/2024-SAAE

O contrato será fiscalizado pelo servidor(a) o(a) Senhor(a) VALGEAN DOS SANTOS PASSOS, matrícula 1926, designado pela administração, nomeado pela autoridade competente, Portaria Nº 033/2024 – Publicada dia 18 de abril de 2024, e entre as suas responsabilidades terá que:

- Anotar em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
 - Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 - Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.
- Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.
- Manter durante toda a vigência do contrato, as condições admitidas nas fases de habilitação e propostas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento do objeto ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 - 9803 / 3614-9807



CONTRATO Nº 059/2024-SAAE

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte o fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento no art. 139 da Lei nº14.133/2021, o Contratado que laborar em culpa perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o resarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicarão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-9807



CONTRATO Nº 059/2024-SAAE

seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 139, da lei nº 14.133/2021, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

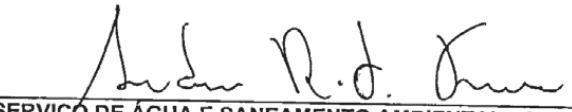
h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

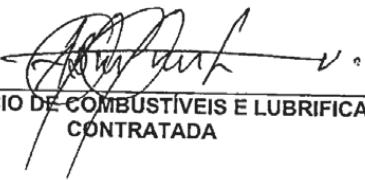
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Juazeiro/BA, 17 de julho de 2024.


SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAAE
CONTRATANTE


ESTAÇÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Thaís Tumgnolles da Silva

Nome: Thierry Felipe Braga De Almeida

FISCAL DE CONTRATO:

Valgean dos Santos Passos

VALGEAN DOS SANTOS PASSOS, matrícula 1926
Portaria nº 033/2024 – Publicada dia 18 de abril de 2024.

08.042.052/0001-32
Estação Comércio de Combustíveis
e Lubrificantes LTDA
Rua São Paulo: nº 72 João XXIII
CEP 48.900-350 - Juazeiro - BA

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESTACAO - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 08.042.052/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:08:08 do dia 04/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2024.

Código de controle da certidão: 723A.39F8.D60C.C655

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº 41758

PROCESSO Nº:

ANO:

NOME OU RAZÃO SOCIAL
ESTAÇÃO-COMER.CÓMB.E LUBRIF.LTDA

CNPJ/CPF:
08.042.052/0001-32

ENDEREÇO (LOGRADOURO)
RUA SÃO PAULO, Nº 72, JOAO XXIII - JUAZEIRO-BA, CEP: 48900-350

INSCRIÇÃO CADASTRAL
0071599/5

OBSERVAÇÕES:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E
RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A
QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE
DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR
DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA
INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://juazeiro.metropolisweb.com.br/metropolisWEB>

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

EMITIDA ÀS 10:19:10 DO DIA 09/05/2024 HORA E DATA DE BRASÍLIA.
VÁLIDA ATÉ 09/08/2024

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: D9D65A68

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 09-Maio 2024

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 03/07/2024 11:17

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242816034

RAZÃO SOCIAL	
ESTACAO - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
069.097.897	08.042.052/0001-32

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/07/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

03/07/2024 12:07

Consulta Regularidade do Empregador

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.042.052/0001-32**Razão Social:** ESTACAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**Endereço:** R SAO PAULO 72 / JOAO XXIII / JUAZEIRO / BA / 48900-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2024 a 31/07/2024**Certificação Número:** 2024070207201370392426

Informação obtida em 03/07/2024 12:07:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

quinta-feira, 18 de abril de 2024 | Ano XI - Edição nº 01260 | Caderno 1

Diretoria de Planejamento 004

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
 Rua José Pettinga, nº 557, Santo Antônio,
 Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
 CNPJ: 14.659.593-0001-07
 Tel. (74) 3614-9800 - Fax: (74) 3614-9803

PORTRARIA/SAAE n.º 033/2024

Designa Fiscais de Contratos os servidores e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE – SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE Ambiental, criada pela Lei Municipal n.º 565/65, com as alterações advindas da Lei Complementar n.º 021/2017, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 045/2020 c/c Lei Complementar n.º 024/2017, ambas dispondo sobre a estrutura administrativa no âmbito do SAAE;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.116, de 29 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 056/2024, que regulamentam, no âmbito do Município de Juazeiro, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizarem a execução dos contratos firmados pelo SAAE – Serviço de Água e Saneamento Ambiental, do município de Juazeiro – BA, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

I – Fiscais de Contratos:

- a) Fiscal de Contratos do SAAE, referente as Manutenções da Sede – Mike Willian de Novaes Silva, matrícula nº2043;
- b) Fiscal de Contratos do SAAE, referente as Redes de Esgoto – Mike Willian de Novaes Silva, matrícula nº2043;
- c) Fiscal de Contratos do SAAE, referente as Elaborações de Projetos – Mike Willian de Novaes Silva, matrícula nº2043;
- d) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Resíduos Sólidos - André Luiz Gama Santana, matrícula nº1764;
- e) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Resíduos Sólidos – Yanne Maggie Caldas, matrícula nº1433;
- f) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Segurança do Trabalho - Josivaldo Nunes Barbosa, matrícula nº0749;
- g) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor Administrativo – Antônio George de Figueiredo Baiana, matrícula nº1391;
- h) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor Administrativo – Rafael Ângelo Borges Martins, matrícula nº1398;

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-BA
www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 0E3F11327CC79A1D3449F110D361E350

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

quinta-feira, 18 de abril de 2024 | Ano XI - Edição nº 01260 | Caderno 1

Decreto Oficial de Município 005

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
 Rua José Pettinga, nº 557, Santo Antônio,
 Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
 CNPJ: 14.659.593-0001-07
 Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

- i) Fiscal de Contratos do SAAE, referente aos Serviços de Informática – largo Macedo Lino da Silva, matrícula nº1408;
- j) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Transportes – Valgean dos Santos Passos, matrícula nº1926;
- k) Fiscal de Contratos do SAAE, referente as Redes de Água e Manutenções dos Distritos – Nerivaldo de Jesus Benevides, matrícula nº0314;
- l) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Estação de Tratamento de Água – Ivanildo de Carvalho Santos, matrícula nº0019;
- m) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Laboratório – Geisa Dayanne Amorim, matrícula nº0699;
- n) Fiscal de Contratos do SAAE, referente as Compras do Almoxarifado – Roney da França Araújo, matrícula nº1464;
- o) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Cortes e Ligações de Água – Daniele dos Santos, matrícula nº2057.

Art. 2º. Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, 18 de abril de 2024.

Anderson Roberto Torres Freire
Diretor Presidente
Decreto 090/2023

Rua do Paraiso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba
www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br
 Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 0E3F11327CC79A1D3449F110D361E350

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

terça-feira, 2 de janeiro de 2024 | Ano XI - Edição nº 01211 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 005

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Portaria



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Pettinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030
CNPJ: 14.659.593-0001-07
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

PORTRARIA/SAAE n.º 002/2024

Designa Gestor de Contratos o servidor e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE – SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE Ambiental, criada pela Lei Municipal nº 565/65, com as alterações advindas da Lei Complementar nº 021/2017, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº.º 045/2020 c/c Lei Complementar nº.º 024/2017, ambas dispondo sobre a estrutura administrativa no âmbito do SAAE;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.116, de 29 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 661/2023, que regulamentam, no âmbito do Município de Juazeiro, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, FRANCISCO JÚLIO DE CASTRO NETO – matrícula nº 2039, a exercer a função de Gestor de Contratos no SAAE – Serviço de Água e Saneamento Ambiental, do município de Juazeiro – BA, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

Art. 2º. São competências do Gestor de Contratos dentre as previstas na legislação vigente:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV- coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

Rua do Paraiso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C18439D0DB80CA9B3118D88ECB574097

Rua do Paraiso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
035F814D4C1C0983555F4B3C28D6EC03

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

terça-feira, 2 de janeiro de 2024 | Ano XI - Edição nº 01211 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 006

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
 Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,
 Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
 CNPJ: 14.659.593-0001-07
 Tel. (74) 3614-9800 - Fax: (74) 3614-9803

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado;

IX - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

X - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

XI - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

XII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º. O Gestor de Contratos deverá ser previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

§ 2º. Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente identificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 3º. Na designação de que trata o parágrafo segundo, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 4º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º. Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade máxima.

Rua do Paraiso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 C18439D0DB80CA9B3118D8BECB574097

Rua do Paraiso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 035F814D4C1C0983555F4B3C28D6EC03

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

terça-feira, 2 de janeiro de 2024 | Ano XI - Edição nº 01211 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 007

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48 903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07
Tel. (74) 3614-9800 - Fax: (74) 3614-9803

§ 6º. Na hipótese prevista no § 5º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 7º. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

§ 8º. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 9º. O gestor de contratos poderá ser designado no Termo de Referência, projeto básico, no instrumento contratual ou por portaria específica.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, 02 de Janeiro de 2024.

Anderson Roberto Torres Freire
Diretor Presidente
Decreto 090/2023

Rua do Paraiso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C18439D0DB80CA9B3118D8BECB574097

Rua do Paraiso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
035F814D4C1C0983555F4B3C28D6EC03

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

quinta-feira, 18 de julho de 2024 | Ano XI - Edição nº 01304 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 003

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Pregão Eletrônico



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 - 9803 / 3614-9807

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024

O Diretor do Serviço de Água e Saneamento Ambiental SAAE de Juazeiro/BA, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10), destinados ao abastecimento, dos veículos, caminhões e máquinas pesadas, de propriedade do Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA, resolve **ADJUDICAR / HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório, a licitante, empresa: ESTAÇÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ.: 08.042.052/0001-32, que apresentou o menor preço para os itens, com valor global estimado de R\$ 1.782.532,00 (um milhão setecentos e oitenta e dois mil quinhentos e trinta e dois reais). Sagrado-se assim, a empresa citada acima como vencedora do certame, Juazeiro/BA, 17 de julho de 2024. ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE - DIRETOR PRESIDENTE, DECRETO N° 090/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2024

CONTRATANTE: Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro-BA.
CONTRATADO: ESTAÇÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10), destinados ao abastecimento, dos veículos, caminhões e máquinas pesadas, de propriedade do Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.
VALOR GLOBAL R\$ 1.782.532,00 (um milhão setecentos e oitenta e dois mil quinhentos e trinta e dois reais).
VIGÊNCIA: O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Juazeiro/BA, 17 de julho de 2024.

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Rua do Paraiso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3981FDC79C744EFF4AFA0F86E64EF1F3

Rua do Paraiso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
035F814D4C1C0983555F4B3C28D6EC03

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Termo Aditivo



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-9807

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024

CONTRATANTE:

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL – SAAE JUAZEIRO/BA;

CONTRATADO:

KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO LTDA

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Acréscimo de 25% ao valor inicialmente contratado, correspondendo a R\$15.190,00 (quinze mil, cento e noventa reais), totalizando R\$75.950,00 (setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

Juazeiro – BA, 01 de agosto de 2024.

Endereço: Rua Barão do Cotelipe, nº. 001, Centro, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-440.

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E9C730319E64FC595F5EDF056C21797D

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Pelo presente processo, o SAAE - Serviço de Água e Saneamento Ambiental de Juazeiro/BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento parcelado de placas para sinalização de obras e adesivos, atendendo a necessidade da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzido pela agente de contratação e sua Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria SAAE nº 080/2024, de 05 de agosto de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 030/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de placas para sinalização de obras e adesivos, atendendo a necessidade da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Do dia **06/08/2024** até dia **08/08/2024**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

As **10:00h** do dia **09/08/2024**.

EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

propostasaaeju@ gmail.com

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 58.709,60 (cinquenta e oito mil setecentos e nove reais e sessenta centavos).

CONSULTAS AO TR E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Nos site: www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Para outras informações sobre a dispensa de licitação serão prestadas no SAAE, localizado na **Rua José Araújo, 557, Santo Antônio, Juazeiro/BA, CEP: 48.930-030** ou através do site: www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de placas para sinalização de obras e adesivos, atendendo a necessidade da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.

1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

SEÇÃO II - DA DESPESA

Órgão: 16/1212

Projeto Atividade: 04.122.015.4000

Elemento Despesa: 33.90.30

Fonte: 17990000

SEÇÃO III – VALOR ESTIMADO

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global MÁXIMO para contratação será de R\$ 58.709,75 (cinquenta e oito mil setecentos e nove reais e setenta e cinco centavos).

SEÇÃO IV – PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PROÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE AVISO, e os respectivos documentos deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços.

4.2. Será considerado o último e-mail enviado pelo licitante com a documentação de habilitação e proposta de preço;

4.3 Não será considerado valido e-mail fracionado.

SEÇÃO V – DA HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

5.2 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 5.2.1 Habilitação Jurídica;
- 5.2.2 Qualificação econômico-financeira;
- 5.2.3 Regularidade fiscal e trabalhista;
- 5.2.4 Qualificação Técnica.

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) de registro público, no caso de empresário individual;
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades

1

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

5.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
- b) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.3.1- Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante:
- d) A Fazenda Federal, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- f) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.3.1.1 – Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

- a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal. b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.2.3.2 – Regularidade Trabalhista, será comprovada mediante a apresentação de:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

5.2.3.2.1 – Regularidade trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

- a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal;
- b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06).

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

5.2.4 - Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

5.2.4.1 – Informações Complementares:

- a) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
- b) As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

SEÇÃO VI – DA PROPOSTA

- 6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.
- 6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas, julgando- se pela desclassificação.
- 6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administrade negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Poderá o SAAE revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente defato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O SAAE deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SAAE.

Juazeiro, BA - 05 de agosto 2024.

MIRTES CHRISTIANE LEAL MENEZES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria N° 080/2024

3

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Rua do Paraiso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E9C730319E64FC595F5EDF056C21797D

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 030/2024
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021****1- DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de placas para sinalização de obras e adesivos, atendendo a necessidade da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75, inciso II c/c com o Decreto Municipal nº 056 de fevereiro de 2024.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: “*Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.*”

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a imparcialidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos ser desnecessário do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para a contratação solicitada decorre da premente necessidade de se contratar uma empresa de fornecimento parcelado de placas para sinalização de obras e adesivos, necessidade da autarquia em placas de sinalizações, bem como de adesivos para uso no órgão.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇOS	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAVALETE, de sinalização, produzido em polietileno semi-flexível, totalmente desmontável, com duas laterais de encaixe, fornecido em versão com duas réguas horizontais de 1 metro com refletivo, medindo aproximadamente 1,0 x 0,90 x 0,90 m, peso total de 6,5 kg.	UND	30	R\$ 89,19	R\$ 2.675,70
2	PLACA, sinalização com 3 mm de espessura em pvc medindo 70 X 50 cm com impressão em dupla face refletiva com os dizeres: proibido seguir em frente.	UND	50	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

3	PLACA, para sinalização com 3 mm de espessura em ACM medindo 70 X 50 cm com impressão em dupla face refletiva com seta para cima escrito entrada, fixada em tudo de metalon de 2 polegadas.	UND	50	R\$ 438,50	R\$ 21.925,00
4	PLACA, em chapa galvanizada, com aplicação de adesivo medidas: 1,00m x 0,30m x 3mm impressão em policromia 01 lado com instalação.	UND	40	R\$ 172,50	R\$ 6.900,00
5	ADESIVO IMPRESSOS MEDINDO 1,50 X 0,17.	UND	240	R\$ 39,30	R\$ 9.432,00
6	FAIXA EM LONA 440G IMPRESSA 4x0,70.	UND	30	R\$ 124,75	R\$ 3.742,50
7	BANNER 60x120.	UND	40	R\$ 42,20	R\$ 1.688,00
8	IMÃ AUTOMOTIVO 49,5x19,9.	UND	80	R\$ 33,33	R\$ 2.666,40
9	ADESIVO VINIL LEITOSO 1,0x40.	UND	50	R\$ 18,60	R\$ 930,00
VALOR TOTAL					R\$ 58.709,60

O valor estimado total da contratação é de R\$ 58.709,60 (cinquenta e oito mil setecentos e nove reais e sessenta centavos), conforme pesquisa de preço anexa.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

4.1. O fornecimento será realizado por execução indireta.

4.2. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos utilizando-se dos materiais necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Autarquia Solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação consiste na necessidade da autarquia em placas para sinalização de obras e adesivos, necessidade da autarquia em placas de sinalizações, bem como de adesivos para uso no órgão.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16/1212

Projeto Atividade: 04.122.015.4000

Elemento Despesa: 33.90.30

Fonte: 17990000

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser até 31/12/2024, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei Nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
 - g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

- 9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter oferecido a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

- 10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração

- 10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, é de R\$ 58.709,60 (cinquenta e oito mil setecentos e nove reais e sessenta centavos), abaixo de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

11– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor – **ANTÔNIO GEORGE FIGUEIREDO BAIANA - MAT. Nº 1391**, designado pela Portaria 033/2024, publicada 18 de abril de 2024, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O gestor dos contratos, será o servidor **FRANCISCO JÚLIO DE CASTRO NETO - MAT. 2039**, designado pela Portaria 002/2024, publicada dia 02 de janeiro de 2024, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

11.7. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados;

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano;

13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

10

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento, se esse não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 056/2024.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

A

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

Objeto:

Abertura dos envelopes:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para aquisição do objeto de que trata a **dispensa de licitação Nº 017/2024**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Aviso.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço-
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.
- b) Cumprimos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal.
- c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do serviço, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

_____, ____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL

OBS.: A PROPOSTA DEVERÁ SER FEITA COM O TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

12

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E9C730319E64FC595F5EDF056C21797D